

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 139/87/M:

Autoriza a celebração do contrato com a Empresa Geral de Fomento para a prestação de assistência técnica nos estudos a realizar no âmbito da etapa preliminar do Porto de Ka-Hó.

Portaria n.º 140/87/M:

Delega competências no subdirector dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 94/GM/87, que designa o director dos Serviços de Saúde, por substituição.

Despacho n.º 96/GM/87, que nomeia o coordenador e o seu substituto legal da Comissão Executiva junto do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Despacho n.º 97/GM/87, que nomeia o secretário-geral do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Despacho n.º 98/GM/87, que nomeia os membros do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Despacho n.º 99/GM/87, que exonera e nomeia o delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.».

Despacho n.º 32/SAOPH/87, respeitante à concessão de um terreno, sito no antigo Liceu Infante D. Henrique (Lote n.º 3).

Despacho n.º 33/SAOPH/87, respeitante à concessão de um terreno, sito no antigo Liceu Infante D. Henrique (Lote n.º 1).

Despacho n.º 34/SAOPH/87, respeitante à concessão de um terreno, sito no antigo Liceu Infante D. Henrique (Lote n.º 2).

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.
Rectificação.
Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Estatística e Censos:

Extracto de despacho.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:

Extractos de despachos.
Extracto de pedido.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.
Declarações.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Extractos de despachos.
Rectificação.

Serviços de Identificação de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.
Declaração.

Gabinete de Comunicação Social:

Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Despacho n.º 35/87, determinando que os bombeiros-ajudantes poderão concorrer ao concurso de promoção a subchefe.

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

OBRA SOCIAL:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

Declarações.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho:

Extracto de despacho.

Declaração.

Directoria da Polícia Judiciária:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declarações.

Imprensa Oficial de Macau:

Extractos de despachos.

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Do Serviço de Administração e Função Pública, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de auxiliar técnico principal.

Dos Serviços de Educação. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, do ramo de fisioterapia.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, do ramo de terapia ocupacional.

Dos Serviços de Finanças. — Aditamento à lista de sociedades de auditores, auditores e contabilistas.

Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista das sociedades de auditores, auditores e contabilistas.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça. — Lista definitiva do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de um lugar de chefe de secção.

Dos Serviços de Economia. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de perito de criminalística de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de fiel auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Oficinas e Transportes.

Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do único candidato aprovado no concurso para o preenchimento de uma vaga de auxiliar técnico de 1.ª classe, 1.º escalão.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de quatro lugares de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de desenhador.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda, aposentado, da P.S.P.

Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Do mesmo Instituto. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 43, com data de 26 de Outubro de 1987, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 137/87/M:**

Autoriza a celebração do contrato escrito com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Portaria n.º 138/87/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1987.

目 錄

司 法 部

最高檢察委員會

澳 門 政 府

第一三九 / 八七 / M 號訓令：

核准與發展總公司簽訂提供技術援助以作為研究
九澳港初步階段工作的合約

第一四〇 / 八七 / M 號訓令：

授予衛生司副司長若干職權

澳 門 政 府 辦 公 室

第九四 / G M / 八七號批示 指派衛生司代司長

第九六 / G M / 八七號批示 委任澳門社會協調常
設委員會執行委員會的協調人第九七 / G M / 八七號批示 委任澳門社會協調常
設委員會秘書長第九八 / G M / 八七號批示 委任澳門社會協調常
設委員會之成員第九九 / G M / 八七號批示 關於免除及委任政府
駐「澳門逸園賽狗有限公司」代表第三二 / S A O P H / 八七號批示 關於座落舊殷
皇子中學（第三地段）之批給事宜第三三 / S A O P H / 八七號批示 關於座落舊殷
皇子中學（第一地段）之批給事宜第三四 / S A O P H / 八七號批示 關於座落舊殷
皇子中學（第二地段）之批給事宜

批 示 綱 要 數 件

華 務 司

批 示 綱 要 數 件

教 育 司

批 示 綱 要 數 件

修 正 書 一 件

衛 生 司

批 示 綱 要 數 件

聲 明 書 數 件

統 計 暨 普 查 司

批 示 綱 要 一 件

建 設 計 劃 協 調 司

批 示 綱 要 數 件

申 請 書 綱 要 一 件

財 政 司

批 示 綱 要 數 件

聲 明 書 數 件

政 府 監 獄

批 示 綱 要 一 件

司 法 事 務 室

批 示 綱 要 數 件

修 正 書 一 件

澳 門 身 份 證 明 司

批 示 綱 要 一 件

經 濟 司

批 示 綱 要 數 件

工 務 運 輸 司

批 示 綱 要 數 件

旅 遊 司

批 示 綱 要 一 件

聲 明 書 一 件

新 聞 署

聲 明 書 一 件

博 彩 合 約 監 察 署

批 示 綱 要 數 件

澳 門 保 安 部 隊

司 令 部 ：

第三五 / 八七號批示 規定助理消防員准考證副
區長事宜

批 示 綱 要 一 件

治 安 警 察 廳 ：

批 示 綱 要 數 件

聲 明 書 數 件

福 利 會 ：

批 示 綱 要 一 件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

聲明書數件

勞工事務局

批示綱要一件

聲明書一件

司法警察司

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要數件

郵電司

批示綱要數件

聲明書數件

澳門政府印刷署

批示綱要數件

體育總署

批示綱要一件

官署文告

行政暨公職司佈告 關於填補助理技術主任兩缺事宜

教育司佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺應考人考試成績表

教育司佈告 關於招考填補第一職階一等文員兩缺考試事宜

衛生司佈告 關於物理治療部之診斷及治療技術助理職程第一職階第一職階考試事宜

衛生司佈告 關於職業療法之診斷及治療技術助理職程第一職階第一職階考試事宜

財政司佈告 關於增補核數師樓、核數師及會計師名單事宜

財政司佈告 關於修正核數師樓、核數師及會計師名單事宜

司法事務室佈告 關於招考填補科長一缺考試准考人確定名單

經濟司佈告 關於行政職程第一職階三等文員五缺准考人確定名單

旅遊司佈告 關於招考填補科長數缺應考人之考試成績表

司法警察司佈告 關於招考填補助理技術人員團體第一職階一等刑事專家兩缺准考人確定名單

澳門市政廳佈告 關於二等助理公關一缺應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補工場及運輸科第一職階助理貨倉管理員一缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補第一職階一等助理技術員一缺唯一應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補繪圖員職程第一職階二等繪圖員四缺考試事宜

澳門郵電司佈告 關於招考填補第一職階三等郵務文員數缺應考人考試成績表

澳門郵電司佈告 關於招考填補第一職階二等郵務文員數缺應考人考試成績表

澳門郵電司佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員一缺應考人考試成績表

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之遺屬贍養金

體育總署佈告 關於招考填補第一職階三等文員數缺應考人考試成績表

體育總署佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺應考人考試成績表

法律文告及其他

附註：一九八七年十月二十六日第四三號
政府公報增發壹附刊，內容如下：

澳門政府

第一三七/八七/M號訓令：

核准與中國（澳門）建築工程有限公司簽訂合約以便建造澳門治安警察廳福利會大樓

第一三八/八七/M號訓令：

核准工商業發展基金會一九八七經濟年度第二副預算冊

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Conselho Superior do Ministério Público**

Por deliberações do Conselho Superior do Ministério Público de 14-7-87:

Licenciado Manuel Roberto Mota Botelho, delegado do procurador da República na comarca de Ponta Delgada — nomeado delegado do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, e colocado, a seu pedido, na comarca de Macau, abrindo vaga no lugar de origem. (Não carece de visto ou anotação do TC. Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.)

Licenciado José Alberto Varela Martins, delegado do procurador da República na comarca de Sintra — nomeado delegado do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, e colocado, a seu pedido, na comarca de Macau, abrindo vaga no lugar de origem. (Não carece de visto ou anotação do TC. Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.)

(Estes magistrados devem tomar posse no prazo de oito dias, com excepção dos licenciados Manuel Roberto Mota Botelho, José Alberto Varela Martins, José Carlos Pereira Duarte da Costa, Carlos José Machado e José André Vaz, que, para o efeito, têm 30 dias.)

23-9-87. — Pelo Secretário, *Natália Nunes Rocha*.

(D. R. n.º 225, II Série, de 30-9-1987).

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 139/87/M**

de 3 de Novembro

Tendo sido autorizada a adjudicação à Empresa Geral de Fomento a «prestação de assistência técnica para acompanhamento dos estudos a realizar pelo Agrupamento SOGREAH/CONSULMAR/PAM, no âmbito da etapa preliminar do Porto de Ká-Hó», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Geral de Fomento para a prestação de assistência técnica nos estudos a realizar no âmbito da etapa preliminar do Porto de Ká-Hó pelo montante de \$339 000,00 (trezentas e

trinta e nove mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1987	\$ 169 500,00
1988	\$ 169 500,00

Art. 2.º O encargo referente a 1987 é suportado pela verba do cap. 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00, acção 08.052.005.01, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1988 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam sem mais formalidades para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 140/87/M

de 3 de Novembro

O Governador de Macau, nos termos do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º É delegada no subdirector dos Serviços de Saúde, licenciado Júlio Pereira dos Reis, a exercer funções de director dos Serviços em regime de substituição, a competência para a prática dos seguintes actos:

1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
4. Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
5. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
6. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;
7. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde;
8. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

9. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

10. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

11. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

12. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

13. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

14. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

15. Autorizar o seguro automóvel;

16. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Saúde, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

17. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Saúde;

18. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser lavrados na Direcção dos Serviços de Saúde e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

19. Autorizar a prática de prestação de cuidados de saúde, em regime isolado ou organizado, nos termos definidos no capítulo V do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro.

Art. 2.º — 1. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Governador, o director dos Serviços de Saúde, substituto, poderá subdelegar no pessoal de direcção ou de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do Serviço.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes ora delegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

Governo de Macau, aos 28 de Outubro de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 94/GM/87

Tendo o licenciado Mário Pinho da Silva cessado a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Saúde e tornando-se necessário providenciar pela nomeação do respectivo substituto, designo o dr. Júlio Pereira dos Reis, subdirector dos mesmos serviços, para exercer, em regime de substituição, as funções de director dos Serviços de Saúde, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, e n.º 3 da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1987.

Residência do Governo, em Macau, aos 28 de Outubro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 96/GM/87

Tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, o Governador de Macau determina:

1. É nomeado, na qualidade de representante da Administração, coordenador da Comissão Executiva junto do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau, o licenciado António Ramos Preto.

2. É nomeado, na qualidade de substituto legal do coordenador, o licenciado Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 97/GM/87

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 8.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, o Governador de Macau determina:

É nomeada secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau, a licenciada Maria Cristina Galhardo Vilão.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 98/GM/87

Considerando que as Associações representativas dos empregadores e dos trabalhadores já designaram os seus representantes para o Conselho Permanente de Concertação Social de Macau;

Considerando que, pelo Despacho n.º 96/GM/87, de 20 de Outubro, foram nomeados o coordenador da Comissão Executiva e o seu substituto legal;

Considerando que, pelo Despacho n.º 97/GM/87, de 20 de Outubro, foi nomeado o secretário-geral do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau;

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, determina:

São nomeados membros do Conselho Permanente de Concertação Social de Macau:

1 — Os membros da Comissão Executiva

Efectivos

António Ramos Preto
Vitor Ng
Pang Vai Kam

Suplentes

Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares
Vitor Manuel Kuan
Tang Kuok Wai

2 — Os representantes das Associações Representativas dos Empregadores de Macau

Efectivos

Roque Choi
Leong Song
Cheong Chou Kei

Suplentes

Hoi Sai Iun
Lo Wing
Ho Hon

3 — Os representantes das Associações Representativas dos Trabalhadores de Macau

Efectivos

Tong Seng Chiu
Wan Chun
Chan Weng Kwong

Suplentes

Pun Iok Lan
Sou Cheok
Kuan Choi Hang

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Outubro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 99/GM/87

Considerando as conveniências derivadas do projecto de reestruturação, relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, bem como o disposto no n.º 1 da cláusula 11.ª do Contrato de Concessão do Exclusivo da Exploração no território de Ma-

cau das Corridas de Galgos (*Boletim Oficial* n.º 49/85, de 7 de Dezembro), determino:

1. É exonerado o Dr. Tiago Vaz Pinto Cyrne de Castro do exercício de funções de delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.».

2. É nomeado delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.» a Dr.ª Maria Amélia Nunes Oliveira Santos.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Outubro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 32/SAOPH/87

Por requerimento a S. Ex.ª o Governador, de 19 de Agosto de 1987, vem o Banco da China (Sucursal de Macau) requerer a concessão por arrendamento e com dispensa de hasta pública de um terreno com a área de 2 172 m², correspondente ao lote n.º 3 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique (Proc. n.º 99/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Na sequência do despacho exarado em 11 de Abril de 1987, pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 97/87, dos SPECE, foi realizada uma consulta para concessão, por arrendamento, de três parcelas edificáveis, designadas por lotes 1, 2 e 3, resultantes do loteamento do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique.

2. No âmbito da referida consulta e em conformidade com o despacho exarado em 30 de Junho de 1987 pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 174/87, dos SPECE, foram pré-seleccionadas três propostas, cada uma delas correspondendo a um dos lotes:

Lote 1 — Ng Fok e Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Lda.;

Lote 2 — Chui Tak Kei, Ho Hau Wah, Victor Cheung Lup Kwan;

Lote 3 — Banco da China (Sucursal de Macau).

A aceitação definitiva destas propostas estava dependente de diversas condições, a acordar com os potenciais concessionários.

3. As negociações que, entretanto, se entabularam com o Banco da China culminaram com a assinatura, em 11 de Agosto, p.p., do termo de compromisso.

4. O assunto sub-júdice foi objecto da informação n.º 252/87, de 12 de Agosto, dos SPECE, tendo merecido parecer favorável do director daqueles Serviços, seguido de despacho de sentido idêntico do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, exarado em 25 de Agosto, p.p.

5. Apreciado o processo em sessão de 14 de Setembro de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer poder ser autorizado o pedido supra referido, de acordo com o estabelecido no termo de compromisso, devendo a respectiva escritura ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido de concessão por arrendamento e com dispensa de hasta pública do terreno acima identificado, ao abrigo dos artigos 41.º, 49.º e ainda da alínea *a*) do n.º 1, e n.º 2 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e nas condições estabelecidas no termo de compromisso atrás referido, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno que constitui o lote 3 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique com a área de 2 172 metros quadrados, de ora em diante designado simplesmente por terreno que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º DTC/01/920/87, da DSCC.

2. Após o aproveitamento do terreno, reverterá ao Território, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área do terreno que não fique ocupada por construção, bem como as áreas correspondentes às arcadas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado, de acordo com os projectos a aprovar pelo primeiro outorgante, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado à instalação da Sucursal do Banco da China em Macau e a escritórios.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido no montante global de \$ 32 580,00 (trinta e duas mil, quinhentas e oitenta) patacas;

b) Após a emissão da licença de ocupação do edifício a construir no terreno, o segundo outorgante passará a pagar \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção.

2. A renda será revista de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda es-

tipulados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da emissão da licença de obras pelos Serviços competentes.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso, para a apresentação de um estudo prévio, bem como de um programa de execução de trabalhos que inclua os prazos do anteprojecto, do projecto de obra e da evolução das obras;

b) 15 (quinze) dias para requerer a emissão da licença de obras, contados a partir da notificação, pelos Serviços competentes, da aprovação do projecto de obra.

3. Uma vez aprovados, pelo primeiro outorgante, o estudo prévio e o programa de execução de trabalhos, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os prazos que ficarem estipulados naquele programa, para a apresentação do anteprojecto e do projecto definitivo.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos resultantes da aprovação do programa de execução de trabalhos, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando, completa e devidamente, instruídos com todos os elementos.

5. Para a apreciação de cada uma das fases do projecto (estudo prévio, anteprojecto e projecto definitivo) os Serviços competentes observarão um prazo de 90 (noventa) dias.

6. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGPU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGPU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobranes do terreno

Quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno que não possam ser utilizados no terreno serão sempre depositados em local previamente indicado pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$ 1 000,00 (mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 52 500 000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) patacas que será pago da seguinte forma:

a) \$ 10 500 000,00 (dez milhões e quinhentas mil) patacas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do termo de compromisso, montante este já pago;

b) \$ 28 875 000,00 (vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil) patacas, 20 (vinte) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

c) O montante remanescente de \$ 13 125 000,00 (treze milhões, cento e vinte e cinco mil) patacas que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 488 861,00 (três milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e sessenta e uma) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$ 32 580,00 (trinta e duas mil, quinhentas e oitenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo

e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sétima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A rescisão do contrato determinará a reversão à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, da fracção ou fracções em causa, conforme for o caso.

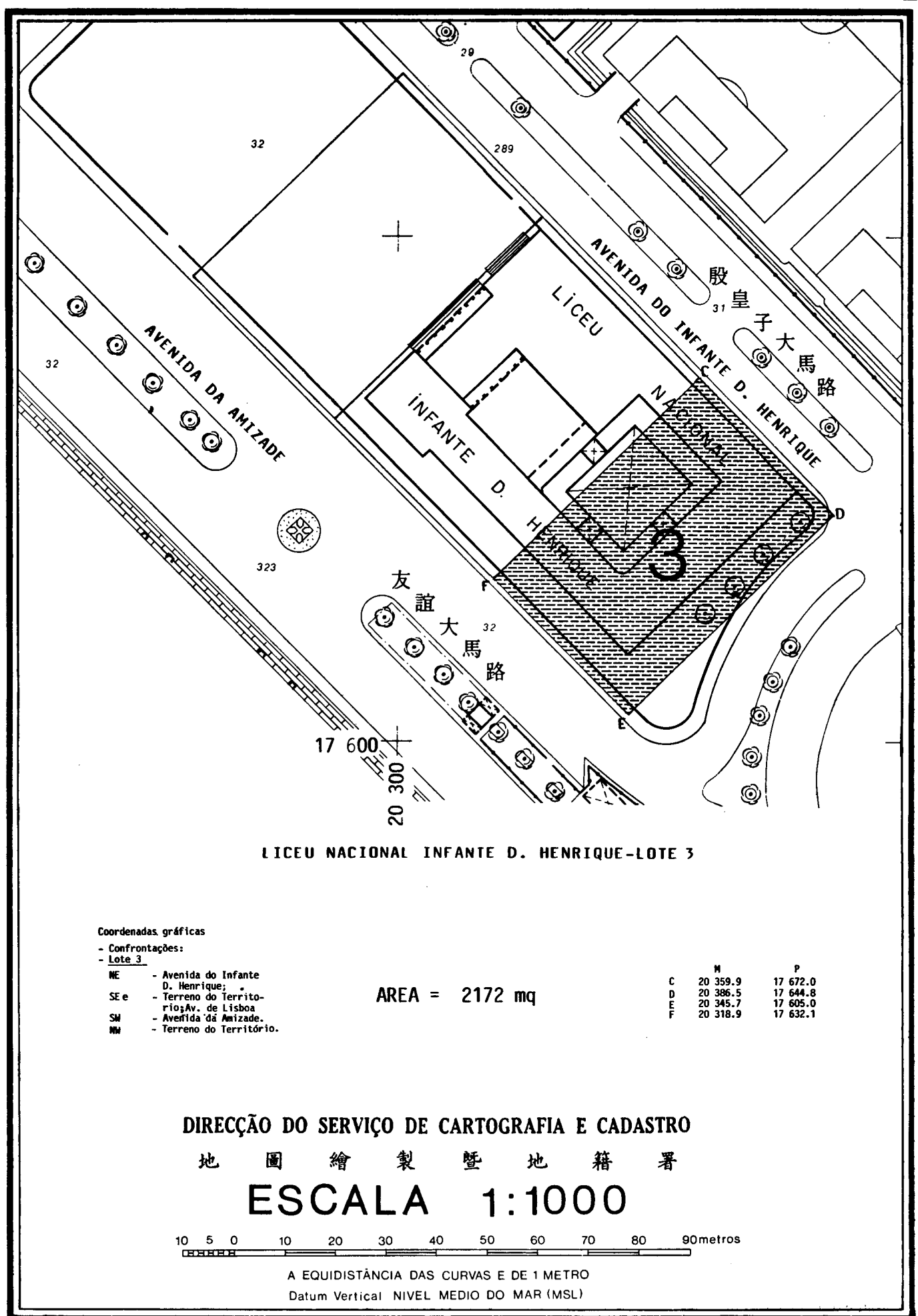
Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1987. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



Despacho n.º 33/SAOPH/87

Por requerimento a S. Ex.^a o Governador, de 21 de Agosto de 1987, Ng Fok e a Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Lda., representada pelo seu gerente-geral Fang Yuanguan, e pelo seu gerente Chen Jianxin, solicitaram a concessão por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 2 298 m², correspondente ao lote n.º 1, do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique, (Proc. n.º 100/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Na sequência do despacho exarado em 11 de Abril de 1987, pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 97/87, dos SPECE, foi realizada uma consulta para concessão, por arrendamento, de três parcelas edificáveis, designadas por lotes 1, 2 e 3, resultantes do loteamento do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique.

2. No âmbito da referida consulta e em conformidade com o despacho exarado em 30 de Junho de 1987, pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 174/87, dos SPECE, foram pré-seleccionadas três propostas, cada uma delas correspondendo a um dos lotes:

Lote 1 — Ng Fok e Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Lda.;

Lote 2 — Chui Tak Kei, Ho Hau Wah, Victor Cheung Lup Kwan;

Lote 3 — Banco da China (Sucursal de Macau).

A aceitação definitiva destas propostas estava dependente de diversas condições, a acordar com os potenciais concessionários.

3. As negociações que, entretanto, se entabularam com os requerentes, culminaram com a assinatura, em 13 de Agosto, p.p., por parte de S. Ex.^a o Governador, em representação do Governo de Macau, e de Ng Fok, Fang Yuanguan e Chen Jianxin, na qualidade de segundos outorgantes, do termo de compromisso, respeitante à concessão por arrendamento, do lote n.º 1, do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique, com a área de 2 298 m².

4. O assunto sub-júdice foi objecto da informação n.º 262/87, de 1 de Agosto, dos SPECE, a qual mereceu do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação despacho, exarado em 25 de Agosto, de envio à Comissão de Terras.

5. Apreciado o processo em sessão de 14 de Setembro de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer poder ser autorizado o pedido supra referido, de acordo com o estabelecido no termo de compromisso, e devendo a escritura pública do contrato ser outorgada nos termos da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno supra identificado ao abrigo dos artigos n.ºs 41.º, 49.º e 56.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Ju-

ho, e nas condições estabelecidas no termo de compromisso mencionado, devendo o contrato de concessão por arrendamento ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno que constitui o lote 1 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique com a área de 2 298 metros quadrados, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º DTC/01/918/87, da DSCC.

2. Após o aproveitamento do terreno, reverterá ao Território, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área do terreno que não fique ocupada por construção, bem como as áreas correspondentes às arcadas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado, de acordo com os projectos a aprovar pelo primeiro outorgante, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação (cerca de 20 975 m² de área bruta) e comércio (cerca de 9 175 m² de área bruta).

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de terreno concedido no montante global de \$ 34 470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentas e setenta) patacas;

b) Após a emissão da licença de ocupação do edifício a construir no terreno, o segundo outorgante passará a pagar:

i) \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção destinada a comércio;

ii) \$ 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área bruta de construção destinada a habitação.

2. A renda será revista de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem pre-

juízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estimados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão da licença de obras pelos Serviços competentes.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso, para a apresentação de um estudo prévio, bem como de um programa de execução de trabalhos que inclua os prazos do anteprojecto, do projecto de obra e da evolução das obras;

b) 15 (quinze) dias para requerer a emissão da licença de obras, contados a partir da notificação, pelos Serviços competentes, da aprovação do projecto de obra.

3. Uma vez aprovados, pelo primeiro outorgante, o estudo prévio e o programa de execução de trabalhos, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os prazos que ficarem estipulados naquele programa, para a apresentação do anteprojecto e do projecto definitivo.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos resultantes da aprovação do programa de execução de trabalhos, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando, completa e devidamente, instruídos com todos os elementos.

5. Para a apreciação de cada uma das fases do projecto (estudo prévio, anteprojecto e projecto definitivo) os Serviços competentes observarão um prazo de 90 (noventa) dias.

6. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobranes do terreno

Quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno que não possam ser utilizados no terreno serão sempre depositados em local previamente indicado pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$ 1 000,00

(mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 56 280 000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentas e oitenta mil) patacas que será pago da seguinte forma:

a) \$ 11 256 000,00 (onze milhões, duzentas e cinquenta e seis mil) patacas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, montante este já pago;

b) \$ 30 954 000,00 (trinta milhões, novecentas e cinquenta e quatro mil) patacas, 20 (vinte) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

c) O montante remanescente de \$ 14 070 000,00 (catorze milhões e setenta mil) patacas que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 740 059,00 (três milhões, setecentas e quarenta mil e cinquenta e nove) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$ 34 470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentas e setenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora con-

cedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

3. Fica, desde já, autorizada a transmissão da concessão a favor da Sociedade a constituir pelos segundos outorgantes.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sétima;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A rescisão do contrato determinará a reversão à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, da fracção ou fracções em causa conforme for o caso.

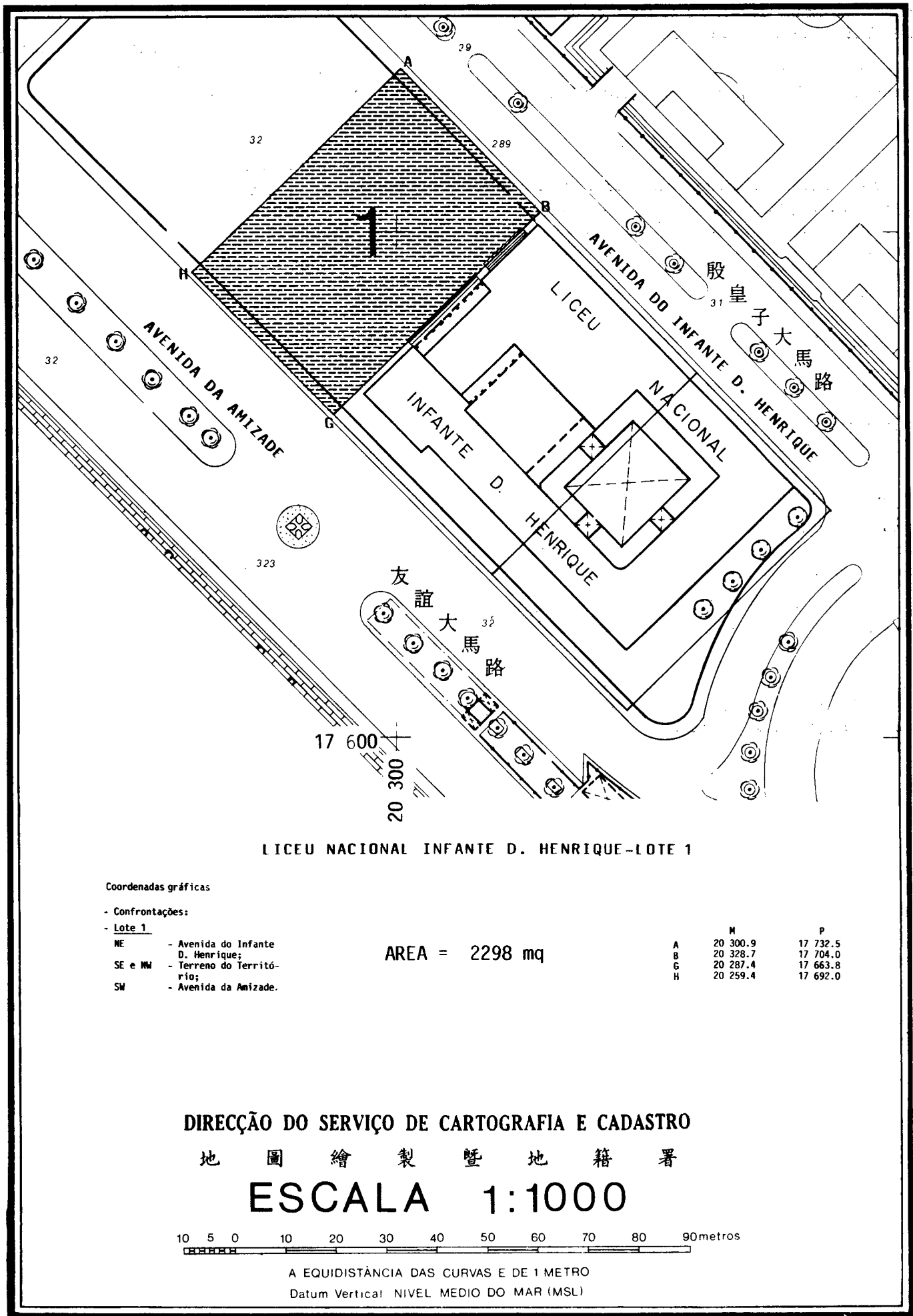
Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1987. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



LICEU NACIONAL INFANTE D. HENRIQUE-LOTE 1

Coordenadas gráficas

- Confrontações:

- Lote 1

- ME - Avenida do Infante D. Henrique;
- SE e NW - Terreno do Território;
- SW - Avenida da Amizade.

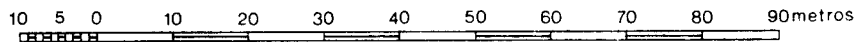
AREA = 2298 mq

	M	P
A	20 300.9	17 732.5
B	20 328.7	17 704.0
G	20 287.4	17 663.8
H	20 259.4	17 692.0

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 34/SAOPH/87

Por requerimento a S. Ex.^a o Governador, de 28 de Agosto de 1987, Chui Tak Kei, Ho Hau Wah e Victor Cheung Lup Kwan solicitaram a concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 2 568 m², que constitui o lote 2 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique, (Proc. n.º 106/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Na sequência do despacho exarado em 11 de Abril de 1987, pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 97/87, dos SPECE, foi realizada uma consulta para concessão, por arrendamento, de três parcelas edificáveis, designadas por lotes 1, 2 e 3, resultantes do loteamento do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique.

2. No âmbito da referida consulta e em conformidade com o despacho exarado em 30 de Junho de 1987, pelo Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, sobre a informação n.º 174/87, dos SPECE, foram pré-seleccionadas três propostas, cada uma delas, correspondendo a um dos lotes:

Lote 1 — Ng Fok e Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Lda;

Lote 2 — Chui Tak Kei, Ho Hau Wah, Victor Cheung Lup Kwan;

Lote 3 — Banco da China (Sucursal de Macau).

A aceitação definitiva destas propostas estava dependente de diversas condições, a acordar com os potenciais concessionários.

3. As negociações que, entretanto, se entabularam com os requerentes culminaram com a assinatura, em 20 de Agosto de 1987, do termo de compromisso respeitante à concessão, por arrendamento, do lote 2 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique, com a área de 2 568 m².

4. O assunto sub-júdice foi objecto da informação n.º 291/87, de 1 de Setembro, dos SPECE, a qual mereceu do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, despacho, exarado em 8 de Setembro, de envio à Comissão de Terras.

5. Apreciado o processo em sessão de 14 de Setembro de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer poder ser autorizado o pedido supra referido, de acordo com o estabelecido no termo de compromisso, e devendo a escritura pública do contrato ser outorgada nos termos da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido acima identificado, ao abrigo dos artigos 41.º, 49.º e 56.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e nas condições estabelecidas no termo de compromisso atrás referido, devendo o contrato de concessão, por arrendamento, ser titulado por escritura pública a outorgar nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno que constitui o lote 2 do terreno do antigo Liceu Infante D. Henrique com a área de 2 568 m², de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º DTC/01/919/87, da DSCC.

2. Após o aproveitamento do terreno, reverterá ao Território, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área do terreno que não fique ocupada por construção, bem como as áreas correspondentes às arcadas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado, de acordo com os projectos a aprovar pelo primeiro outorgante, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação (cerca de 25 750 m² de área bruta), comércio (cerca de 1 488 m² de área bruta) e escritórios (cerca de 2 943 m² de área bruta).

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido no montante global de \$ 38 520,00 (trinta e oito mil, quinhentas e vinte) patacas;

b) Após a emissão da licença de ocupação do edifício a construir no terreno, o segundo outorgante passará a pagar:

i) \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção destinada a comércio e escritórios;

ii) \$ 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área bruta de construção destinada a habitação.

2. A renda será revista de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão da licença de obras pelos Serviços competentes.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso, para a apresentação de um estudo prévio, bem como de um programa de execução de trabalhos que inclua os prazos do anteprojecto, do projecto de obra e da evolução das obras;

b) 15 (quinze) dias para requerer a emissão da licença de obras, contados a partir da notificação, pelos Serviços competentes, da aprovação do projecto de obra.

3. Uma vez aprovados, pelo primeiro outorgante, o estudo prévio e o programa de execução de trabalhos, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os prazos que ficarem estipulados naquele programa, para a apresentação do anteprojecto e do projecto definitivo.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos resultantes da aprovação do programa de execução de trabalhos, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando, completa e devidamente, instruídos com todos os elementos.

5. Para a apreciação de cada uma das fases do projecto (estudo prévio, anteprojecto e projecto definitivo), os Serviços competentes observarão um prazo de 90 (noventa) dias.

6. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobrantes do terreno

Quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno que não possam ser utilizados no terreno serão sempre depositados em local previamente indicado pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$ 1 000,00 (mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou

de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 48 000 000,00 (quarenta e oito milhões) de patacas que será pago da seguinte forma:

a) \$ 9 600 000,00 (nove milhões e seiscentas mil) patacas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, montante este já pago;

b) \$ 26 400 000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentas mil) patacas, 20 (vinte) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

c) O montante remanescente de \$ 12 000 000,00 (doze milhões) de patacas que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 189 816,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentas e dezasseis) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$ 38 520,00 (trinta e oito mil, quinhentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

3. Fica, desde já, autorizada a transmissão da concessão a favor da Sociedade a constituir pelos segundos outorgantes.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sétima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A rescisão do contrato determinará a reversão à posse do primeiro outorgante, consoante aquela seja total ou parcial, da fracção ou fracções em causa, conforme for o caso.

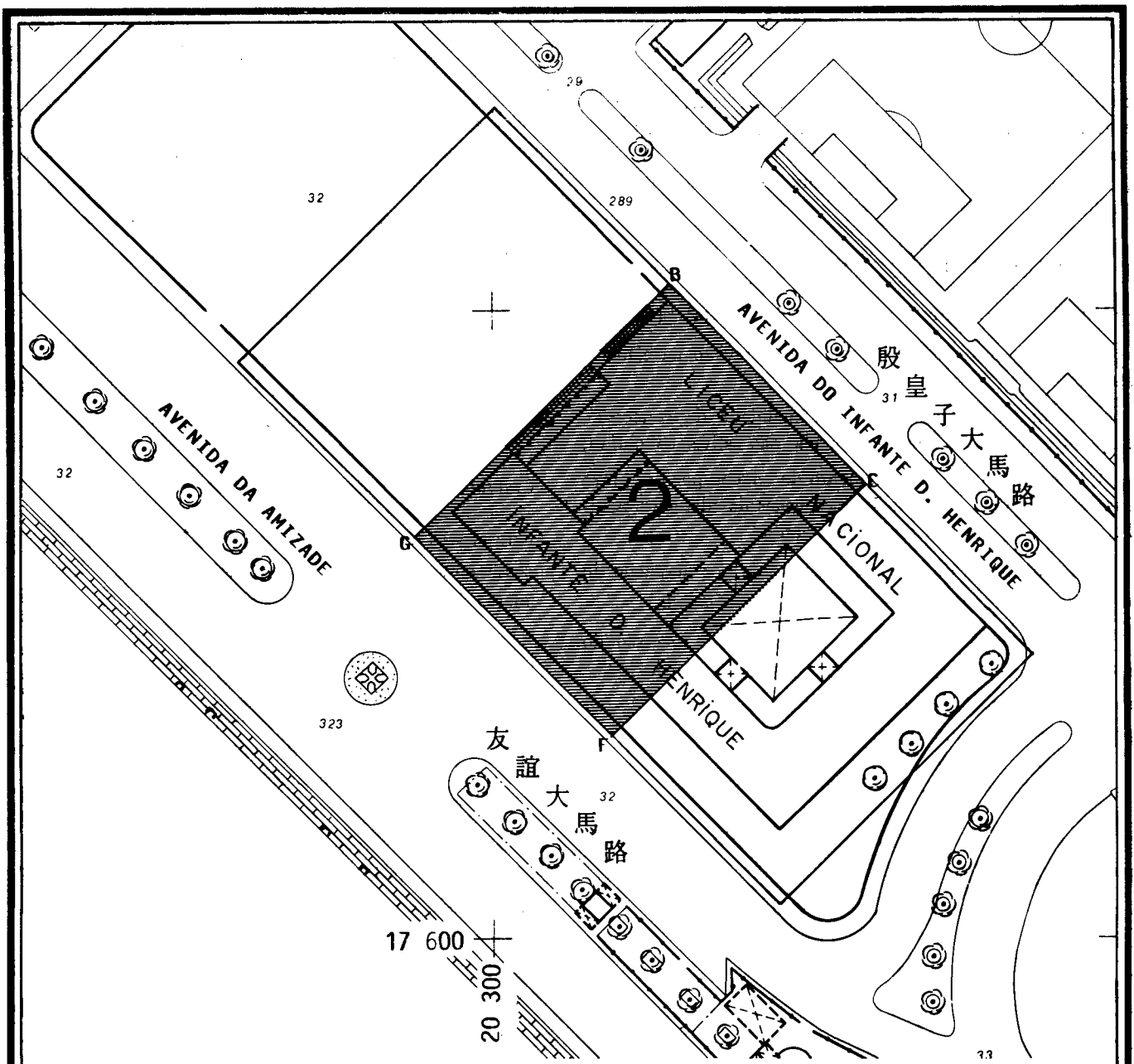
Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1987. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



LICEU NACIONAL INFANTE D. HENRIQUE - LOTE 2

Coordenadas gráficas

- Confrontações:

- Lote 2

- NE - Avenida do Infante D. Henrique;
- SE e NW - Terreno do Território;
- SW - Avenida da Amizade.

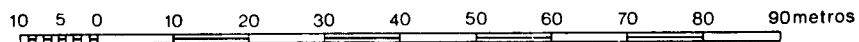
AREA = 2568 mq

	M	P
B	20 328.7	17 704.0
C	20 359.9	17 672.0
F	20 318.9	17 632.1
G	20 287.4	17 663.8

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Extractos de despachos

Por despacho n.º 93-I/GM/87, de 28 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro do mesmo ano:

Regina Maria César Guerreiro, escriturária-dactilógrafa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — requisitada, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço no Gabinete do Governo de Macau, nas funções de terceiro-oficial.

Por despacho n.º 95-I/GM/87, de 30 de Setembro de 1987:

Elizabeth Bou Lan Chan, terceiro-oficial do quadro administrativo do Gabinete do Governo de Macau — exonerada, a seu pedido, do mesmo cargo, para que fora nomeada por despacho de 27 de Agosto de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 19 de Outubro de 1985, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 1987.

Por despacho n.º 101-I/GM/87, de 26 de Outubro:

Licenciada Maria Leonor Mira Trigueiros Sampaio Ferreira Vitorino — rescindido, ao abrigo do disposto na parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o contrato além do quadro, nas funções de assessora jurídica de S. Ex.ª o Governador, autorizado por despacho n.º 65-I/GM/87, de 12 de Agosto, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1987.

Por despacho n.º 19/I/SAOPH/87, de 24 de Outubro:

Licenciado Mário Gomes Ribeiro — contratado além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º e o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, ambos de 11 de Agosto, a fim de exercer funções de assessor do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 24 de Outubro de 1987:

Engenheiro Aurélio Crespo Carqueijeiro, director do Gabinete da Central de Incineração — concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, Índia e Estados Unidos, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, autorizado a gozar a referida licença com início em 1 de Agosto de 1988.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Chefe do Gabinete, *José António Barreiros*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despachos do signatário, de 7 de Outubro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Reinaldo Noronha, terceiro-oficial, 1.º escalão, desempenhando, interinamente, funções de segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — progride para o escalão imediato, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1987, ao abrigo dos artigos 2.º a 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Luís Maria Brito da Rosa, Fernanda Maria Córdova, Chiang Iok Kuan e Tam Kam Lun, escriturários-dactilógrafos da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — reconduzidos nos cargos que desempenham, por mais dois anos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1987, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despachos de 15 de Outubro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Júlio Alexandre José, intérprete-tradutor de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 6 de Novembro de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Janeiro de 1986 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/86, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1986, data em que foi nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar funções de inspector de 3.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Sou Kuong Fai, aspirante a intérprete-tradutor da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 18 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/83, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1986, data em que foi nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar funções de inspector de 3.ª classe do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Por despacho do signatário, de 27 de Outubro do corrente ano:

Domingos Leong, intérprete-tradutor principal, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, com início em Agosto do ano de 1988, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de 24 de Setembro de 1987, do director dos Serviços de Educação, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos — rescindido o contrato além do quadro, celebrado em 1 de Setembro de 1986, como professora do ensino secundário, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora do ensino secundário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, em comissão de serviço.

Licenciada Ana Maria Jordão Pinto da Costa, professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 3.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 25 de Dezembro de 1986, por ter mais de 11 anos de efectivo docente prestado no ensino oficial.

Licenciada Maria Cândida Silva Mendes de Vasconcelos Tavares Pires, professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 3.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 16 de Junho de 1987, por ter mais de 11 anos de efectivo docente prestado no ensino oficial.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho respeitante à nomeação em comissão de serviço da licenciada Edite Matos Ribau Coimbra Domingues, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1987, se rectifica:

onde se lê:

«Por despacho de 2 de Outubro de 1982»

deve ler-se:

«Por despacho de 2 de Outubro de 1987».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em 6 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 8 de Outubro de 1987, respeitante à professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, licenciada Isabel Maria de Jesus Tiago:

«A viagem de regresso a Macau poderá agravar o seu estado de saúde, pelo que carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, *Jorge Luís Ferrão de Mascarenhas Loureiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 11 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro do mesmo ano:

Dr. João Maria Larguito Claro — renovado, por mais dois anos e com efeitos a partir de 27 de Novembro de 1987, o contrato além do quadro como assistente hospitalar, do 1.º escalão, da D.S.S.M., nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de 18 de Setembro de 1987, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro do mesmo ano:

Alberto Madeira Noronha, técnico principal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogado, por mais um ano, o período de requisição nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1986.

Por despachos do signatário, de 21 de Outubro de 1987:

Sou Vai Ieng, enfermeira do grau 1, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1988, por conveniência de serviço.

Albertina Correia Gageiro de Almeida, agente sanitária de 1.ª classe, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada na América, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1988, por conveniência de serviço.

Por despachos do signatário, de 23 de Outubro de 1987:

Lei Mou Cheng, enfermeira do grau I, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada na América, com início no mês de Dezembro próximo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Rita Madeira Noronha Rodrigues, agente sanitária de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a transferir a licença especial de 30 dias, concedida por despacho do signatário de 2 de Outubro de 1987, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1987, para ser gozada em 1988, por conveniência de serviço.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Leong Peng, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão:

«Concedidos 30 dias de licença para tratamento».

Lai Nam Weng, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão:

«Concedidos 15 dias para tratamento».

Leong Cheong Hong, auxiliar de serviços de saúde, eventual:

«Concedidos 15 dias para continuação do tratamento, a partir de 15 de Outubro».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 6 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante à assistente hospitalar (anestesia) destes Serviços, Dr.^a Maria Helena Ramos de Oliveira:

«Carece de trinta (30) dias de licença para tratamento, visto que a viagem de regresso a Macau poderá agravar o seu estado de saúde».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Outubro de 1987, foi autorizada a rectificação do nome da enfermeira, do grau I, destes Serviços, de Mok Soi Mei para Mók Soi Mei, aliás Maria Fátima Mok, conforme consta do bilhete de identidade n.º 24 247, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 27 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Wai Pui Man, mãe de Mary Juliana Yip Chau, enfermeira especialista, do 2.º escalão, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 5 de Novembro 1987».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 20 de Outubro de 1987:

Diana Nogueira de Siqueira do Rosário, escriturária-dactilógrafa destes Serviços — concedida a licença especial de

30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a mesma licença ser gozada no próximo ano de 1988, por conveniência de serviço.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Agosto de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Outubro do corrente ano:

Ângela Maria da Luz Jacques, terceiro-oficial, do 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, para exercer o cargo de secretário destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, ainda não provido. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, programador estagiário destes Serviços — nomeado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/84/M, de 10 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/85/M, de 18 de Maio, conjugado com as disposições da alínea b) do n.º 3 do artigo 28.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer em comissão de serviço, por um ano, o cargo de programador (1.º escalão) da carreira de programadores do quadro de pessoal de informática destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, e ainda não provido. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 29 de Setembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do corrente ano:

Fernanda Lurdes de Carvalho, segundo-oficial, do 2.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, primeiro-oficial, 1.º escalão, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 24,00 patacas).

Por despacho de 13 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Mok Fong, terceiro-oficial, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1987.

Extracto de pedido

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 6/80/M, faz-se saber que a Sociedade de Investimento Dragão e Pérola, Limitada, com sede na Rua Ribeira do Patane, n.ºs 87/89-r/c, em Macau, representada por Tou Pan e Iu Kin Chi, requereu, nos termos do disposto nos artigos 56.º, n.º 1, alínea a), 118.º, n.º 1, alínea a), e 119.º, do mesmo diploma, a concessão de um terreno por arrendamento e com dispensa de hasta pública situado na Avenida do Coronel Mesquita, fronteiro ao templo Kun Iam Tong.

A renda anual oferecida é a constante das tabelas em vigor e a finalidade do terreno é para construção de um edifício misto, destinado a comércio e habitação.

(Custo desta publicação \$ 195,60)

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987.
— O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Agosto de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Setembro do mesmo ano:

O pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, abaixo mencionado — transita, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, para os escalões a seguir indicados:

Para

Técnico principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:
Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Basto.

Técnico de finanças principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Alberto Rosa Nunes;
Mário Correia de Lemos;
Numa Luís Marques Júnior.

Técnico de finanças, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

António Augusto Carion;
Vitor Emanuel Botelho dos Santos.

Adjunto de finanças principal, 3.º escalão, a partir de 6 de Novembro de 1987:

Pedro Maria António Coloane.

Inspector-verificador de 3.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Alberto Correia Gageiro.

Oficial de diligência das execuções fiscais, 4.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Rui do Espírito Santo;

Jorge Fátima de Jesus.

Oficial de diligência das execuções fiscais, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

José Luís Gonzaga Choi, aliás José Luís Gonzaga;

Boaventura Alves de Fonseca;

Alfredo do Espírito Santo;

António Chek do Rosário.

Terceiro-oficial, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Ivo Luís Marques.

Terceiro-oficial, 3.º escalão, a partir de 20 de Novembro de 1987:

Jorge Osório Pacheco.

Escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Luís Pacheco Marinho de Silva;

José Poupinho Char;

Maria Wilma Oane Marques;

Isabel Campo;

Geraldo Pedro;

Sou Wai Kün;

Manuel Osório de Oliveira Pacheco;

José Au;

João Manuel do Rosário Sousa;

Ana Maria Pais de Assunção Marques;

Luís José Dias;

António de Conceição Xavier Couto.

Motorista de ligeiros, 4.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Chiang Kuok Wá.

Motorista de ligeiros, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Mou Fó Peng;

Cheang Sio Lon;

Ng Chi Man;

Tong Iu Chi.

Servente, 4.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Kong Kun Seng;

Cheang Iok Kuan.

Servente, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Abel Chi Kok Hung;

Cheong Vai San, aliás Roque Cheong;

Jaime Pinto Soares.

Porteiro para blocos residenciais, 4.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1987:

Esperança da C. de Jesus César Guerreiro.

Por despacho de 10 de Setembro de 1987:

João Manuel Rosa Fernandes Amorim, técnico principal, da Divisão de Acompanhamento de Investimentos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — autorizado a adiar o gozo da licença especial, concedida por despacho de 2 de Junho de 1987, para o mês de Abril de 1988, por conveniência de serviço.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Outubro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria de Lurdes Maia Barreto Cruz Algóes Aires, operadora principal da carreira de operador de computador da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, candidata classificada no respectivo concurso — promovida a operador de consola, 1.º escalão, da mesma carreira, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/84/M, de 10 de Março, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/85/M, de 18 de Maio, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/84/M, de 20 de Outubro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 81/84/M, de 28 de Julho, constante do mapa anexo à Portaria n.º 202/85/M, de 28 de Setembro, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 21 de Outubro de 1987:

António Augusto Carion, chefe de Departamento de Contribuições e Impostos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para

ser gozada nos Estados Unidos da América e noutros países do estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no mês de Junho de 1988, por conveniência de serviço.

U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos, inspector-verificador de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada nos Estados Unidos da América e noutros países do estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no mês de Julho de 1988, por conveniência de serviço.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987:

Alberto Rosa Nunes, chefe de departamento de Administração Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças — designado, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4, alínea a), do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro, para exercer, por substituição, o cargo de subdirector da mesma Direcção de Serviços, no período de 5 de Outubro de 1987 a 31 do mesmo mês e ano, por motivo de férias do titular do lugar, João Manuel Tubal Gonçalves. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Declarações

Ana Maria Pais de Assunção Marques e Sousa, escriturária-dactilógrafa, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — passa a usar o apelido «Sousa», por ter contraído matrimónio com Daniel Francisco e Sousa.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
07		8-01-0	01-06-03-01		\$ 20 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».
		8-01-0	01-01-01-01		\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	
28	01	2-01-0	01-01-01-02		\$ 430 000,00		
		2-01-0	01-01-05-01		\$ 160 000,00		
		2-01-0	01-01-05-02		\$ 1 500,00		
		2-01-0	01-01-06-00		\$ 310 000,00		
		2-01-0	01-01-10-00		\$ 60 000,00		
		2-01-0	01-03-01-00		\$ 6 000,00		
		2-01-0	01-03-02-00		\$ 30 000,00		
		2-01-0	01-05-02-00		\$ 150 000,00		
		2-01-0	02-01-03-00		\$ 29 000,00		
		2-01-0	02-01-07-00		\$ 20 000,00		
		2-01-0	02-03-01-00		\$ 290 000,00		
		2-01-0	02-03-09-00		\$ 30 000,00		
28	01	2-01-0	01-01-02-01			\$ 340 000,00	
		2-01-0	01-01-04-01			\$ 135 000,00	
		2-01-0	01-01-04-02			\$ 13 000,00	
		2-01-0	01-02-01-00			\$ 350 000,00	
		2-01-0	01-02-03-00			\$ 90 000,00	
		2-01-0	01-03-03-00			\$ 20 000,00	
		2-01-0	02-01-04-00			\$ 19 000,00	
		2-01-0	02-01-05-00			\$ 10 000,00	
		2-01-0	02-01-08-00			\$ 10 000,00	
				<i>A transportar</i>	\$ 1 536 500,00	\$ 1 007 000,00	

Organica		Económica		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referencia à autorização
Capítulo	Divisão	Funcional	Código				
				<i>Transporte</i>	\$1 536 500,00	\$1 007 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».
		2-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 140 000,00	
		2-01-0	02-02-05-00	Alimentação		\$ 108 000,00	
		2-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 200 000,00	
		2-01-0	04-03-00-00-03	Taxas de filiação em associações desportivas e recreativas		\$ 11 500,00	
		2-01-0	05-02-01-00	Pessoal (Seguro)		\$ 45 000,00	
		2-01-0	05-02-02-00	Material (Seguro)		\$ 25 000,00	
				<i>Gabinete para os Assuntos de Trabalho</i>			
		7-07-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00		
		7-07-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 390 000,00		
		7-07-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 100 000,00	
		7-07-0	01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 10 000,00	
		7-07-0	01-01-02-01	Remunerações		\$ 30 000,00	
		7-07-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 20 000,00	
		7-07-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 100 000,00	
		7-07-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 50 000,00	
		7-07-0	02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 40 000,00	
		7-07-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 20 000,00	
		7-07-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 20 000,00	
		7-07-0	07-09-00-00	Material de transporte		\$ 30 000,00	
					\$1 956 500,00	\$1 956 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Capítulo	Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
		Funcional	Económica						
			Código	Alín.					
03		1-01-3 1-01-3	07-09-00-00 02-03-08-00		<i>Serviço de Administração e Função Pública</i> Material de transporte Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00 \$ 100 000,00		«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».	
16		1-02-1 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2	01-01-05-01 01-03-01-00 02-01-02-00 02-01-04-00 02-01-07-00 02-01-08-00 02-02-04-00 02-03-02-01 02-03-05-03 07-10-00-00 01-01-02-01 02-02-05-00		<i>Cadeia Central</i> Salários Telefones individuais Material de defesa e segurança Material de educação, cultura e recreio Equipamento de secretaria Outros bens duradouros Consumos de secretaria Energia eléctrica Outros encargos de transportes e comunicações Maquinaria e equipamento Remunerações Alimentação	\$ 178 000,00 \$ 3 000,00 \$ 80 000,00 \$ 10 000,00 \$ 10 000,00 \$ 10 000,00 \$ 40 000,00 \$ 240 000,00 \$ 10 000,00 \$ 100 000,00 \$ 178 000,00 \$ 503 000,00			
18		1-02-3 1-02-3 1-02-3 1-02-3 1-02-3 1-02-3	02-03-01-00 02-03-05-03 07-09-00-00 02-03-07-00 02-03-08-00 02-03-09-00		<i>Serviços de Identificação de Macau</i> Conservação e aproveitamento de bens Outros encargos de transportes e comunicações Material de transporte Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos Encargos não especificados	\$ 260 000,00 \$ 20 000,00 \$ 15 000,00 \$ 260 000,00 \$ 20 000,00 \$ 15 000,00			
						\$ 1 076 000,00	\$ 1 076 000,00		<i>A transportar</i>

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
19				<i>Serviços de Economia</i>			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».
				<i>Transporte... ..</i>	\$1 076 000,00	\$1 076 000,00	
		8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 50 000,00		
		8-01-0	01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 20 000,00		
		8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00		
		8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00		
		8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00		
		8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 50 000,00		
		8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
		8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 15 000,00		
		8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 70 000,00		
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 325 000,00		
					\$1 401 000,00	\$1 401 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização		
	Capítulo	Divisão	Funcional					Económica	
								Código	Alin.
01-02		1-01-1	02-03-04-00	<i>Gabinete do Governo de Macau</i> Locação de bens	\$ 248 500,00		«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».		
01-05		7-03-0	01-01-01-01	<i>Padroado do Oriente</i> Vencimentos ou honorários	\$ 19 700,00				
		7-03-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00				
		7-03-0	04-02-00-00-01	Subsídio para manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 220 700,00				
		7-03-0	04-02-00-00-02	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura	\$ 62 100,00				
09				<i>Serviços de Finanças</i>					
		1-01-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 800 000,00				
		1-01-2	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 10 000,00				
		1-01-2	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais — espécie	\$ 10 000,00				
		1-01-2	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00				
		1-01-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 250 000,00				
		1-01-2	02-03-08-00-01	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 450 000,00				
				<i>Pensões e reformas</i>					
11		5-03-0	01-04-04-00	Pensões de aposentação e reforma	\$ 5 200 000,00				
		5-03-0	01-04-06-00	Pensões de sobrevivência	\$ 1 300 000,00				
12				<i>Despesas comuns</i>					
		1-01-2	02-03-01-00-01	Património do Estado	\$ 500 000,00				
		1-01-2	02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial	\$ 500 000,00				
		1-01-2	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 1 500 000,00				
				<i>A transportar</i>	\$ 11 132 000,00				

Orgânica	Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização			
	Capítulo	Divisão					Funcional	Económica	
								Código	Alín.
20			<i>Transporte</i>	\$ 11 132 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».			
			<i>Serviços de Obras Públicas e Transportes</i>						
		8-01-0	Imóveis	\$ 500 000,00					
22			<i>Serviços Meteorológicos e Geofísicos</i>						
		7-04-0	Vencimentos ou honorários	\$ 59 990,00					
		7-04-0	Duplicação de vencimentos	\$ 6 240,00					
		7-04-0	Salários	\$ 10 180,00					
		7-04-0	Prémio de antiguidade	\$ 2 650,00					
		7-04-0	Salários	\$ 20 560,00					
		7-04-0	Prémio de antiguidade	\$ 80,00					
		7-04-0	Subsídio de Natal	\$ 38 320,00					
23			<i>Serviços de Turismo</i>						
		8-08-0	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00					
		8-08-0	Remunerações	\$ 120 000,00					
		8-08-0	Salários	\$ 85 000,00					
		8-08-0	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 10 000,00					
28			<i>Forças de Segurança de Macau (Comando)</i>						
		2-01-0	Alimentação e alojamento — Numerário	\$ 200 000,00					
		2-01-0	Subsídio de residência	\$ 2 100 000,00					
		2-01-0	Subsídio de férias	\$ 50 000,00					
03			<i>Serviço de Administração e Função Pública</i>						
		1-01-3	Vencimentos ou honorários	\$ 30 000,00					
			<i>A transportar</i>	\$ 14 345 020,00	\$ 30 000,00				
					\$ 30 000,00				

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica					
		Código					Alín.
Capítulo	Divisão						
04		1-01-3	01-01-01-01		\$ 30 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».	
					\$ 1 000 000,00		
05	01	3-01-0	01-01-01-01		\$ 1 500 000,00		
		3-02-0	08-02-00-00-01		\$ 4 000 000,00		
06		4-01-0	01-01-01-01		\$ 2 500 000,00		
07		8-01-0	01-01-01-01		\$ 200 000,00		
09		1-01-2	01-01-01-01		\$ 500 000,00		
10		9-01-0	03-03-00-00-05		\$ 1 200 000,00		
12		9-03-0	05-04-00-00-13		\$ 500 000,00		
17	03	1-02-1	01-01-01-01		\$ 200 000,00		
17	05	1-02-1	01-01-01-01		\$ 100 000,00		
17	06	1-02-3	01-01-01-01		\$ 150 000,00		
17	08	1-02-3	01-01-01-01		\$ 150 000,00		
				\$ 14 345 020,00	\$ 12 030 000,00		

*Transporte**Serviços de Assuntos Chineses*
Vencimentos ou honorários*Serviços de Educação — Direcção de Serviços*
Vencimentos ou honorários
Participação a escolas particulares — para obras*Serviços de Saúde*
Vencimentos ou honorários*Serviços de Estatística e Censos*
Vencimentos ou honorários*Serviços de Finanças*
Vencimentos ou honorários*Encargos da Dívida Pública*
Empréstimo de MOP: \$136 000 000,00*Despesas Comuns*
Dotação provisional para encargos com o aumento de vencimentos e reestruturação de serviços*Tribunal de Instrução Criminal*
Vencimentos ou honorários*Procuradoria da República*
Vencimentos ou honorários*Conservatória do Registo Predial de Macau*
Vencimentos ou honorários*1.ª Conservatória do Registo Civil*
Vencimentos ou honorários*A transportar*

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
17	09	1-02-3	01-01-01-01	<i>Transporte</i> <i>2.ª Conservatória do Registo Civil</i> Vencimentos ou honorários	\$ 14 345 020,00	\$ 12 030 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 22 de Outubro de 1987».
17	11	1-02-3	01-01-01-01	<i>Primeiro Cartório Notarial de Macau</i> Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
17	12	1-02-3	01-01-01-01	<i>Segundo Cartório Notarial de Macau</i> Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
18		1-02-3	01-01-01-01	<i>Serviços de Identificação de Macau</i> Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
19		8-01-0	01-01-01-01	<i>Serviços de Economia</i> Vencimentos ou honorários	\$ 765 020,00	\$ 250 000,00	
20		8-01-0	01-01-01-01	<i>Serviços de Obras Públicas e Transportes</i> Vencimentos ou honorários	\$ 250 000,00	\$ 100 000,00	
24		7-06-0	01-01-01-01	<i>Gabinete de Comunicação Social</i> Vencimentos ou honorários	\$ 200 000,00	\$ 100 000,00	
29		7-07-0	01-01-01-01	<i>Gabinete para os Assuntos de Trabalho</i> Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00	\$ 500 000,00	
31		7-05-0	01-01-01-01	<i>Serviço de Cartografia e Cadastro de Macau</i> Vencimentos ou honorários	\$ 14 345 020,00	\$ 14 345 020,00	
32		1-02-1	01-01-01-01	<i>Directoria da Policia Judiciária</i> Vencimentos ou honorários	\$ 500 000,00	\$ 14 345 020,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês:

Lo Va Koi, guarda prisional, do 3.º escalão, do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau — progride para o 4.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, nos termos da alínea b) do seu artigo 4.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Outubro de 1987.

Cadeia Central, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, por acumulação, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

CABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Junho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Dra. Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa — contratada além do quadro para exercer as funções correspondentes à de técnico de 2.ª classe no Gabinete dos Assuntos de Justiça, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do contrato, com início em 3 de Novembro de 1987.

Por despacho de 9 de Junho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1987:

Isaura Revés Deodato, notária do Cartório Notarial de Moita — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no cargo de notária do Cartório Notarial das Ilhas, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos desde 19 de Outubro de 1987.

Por despacho de 19 de Setembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1987:

Maria de Lurdes Puga Brandão Hall, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Centrais — dado por findo, no seu termo, com efeitos a partir de 16 de Novembro do corrente ano, o seu contrato além do quadro para prestar serviço na Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, com a categoria de primeiro-ajudante, conforme fora autorizada por despachos de 24 de Abril de 1985 e 27 de Maio de 1987, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 19, de 11 de Maio de 1985, e 29, de 20 de Julho de 1987, sendo a primeira provida em comissão de serviço e a segunda em contrato além do quadro.

Por despacho de 19 de Setembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro do mesmo ano:

Ivo António da Rosa — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do Gabinete dos Assuntos de Justiça de Macau, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, e artigo 15.º, n.º 2, conjugado com o artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Diana Maria Bañares, a segundo-oficial.

Por despacho de 16 de Outubro de 1987, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

António Augusto Nogueira da Canhota, primeiro-oficial do Gabinete dos Assuntos de Justiça, exercendo, por substituição, as funções de chefe de secção, dos mesmos Serviços — concedida, nos termos do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, a mesma licença ser gozada nos meses de Julho e Agosto do próximo ano.

Por despacho de 23 de Outubro de 1987:

José Ângelo Machado de Mendonça, escrivão-adjunto de 1.ª classe, 2.º escalão, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em Agosto de 1988.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, respeitante à mudança de escalão de Lao Pui Kei, servente do quadro de pessoal auxiliar deste Gabinete, afecto ao Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 19 de Outubro do corrente ano, rectifica-se o seguinte:

Na parte onde se lê:

«Lao Pui Kei, servente afecto aos Serviços do Ministério Público, . . .»

deve ler-se:

«Lao Pui Kei, servente afecto ao Tribunal Administrativo, . . .»

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, *Alberto Bernardes Costa*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Outubro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça: Aditada ao contrato além do quadro do terceiro-oficial, Amadeu Guilherme Morais Borges, publicado no *Boletim Oficial*

n.º 34, de 23 de Agosto de 1986, a seguinte cláusula: «O contratado tem direito a casa mobilada por conta do Território».

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Setembro de 1987, do director dos Serviços de Economia:

Orietta Cristininha Pópulo de Sousa Fão, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer as funções de chefe de secção do Sector de Licenciamento do Comércio Externo, no período de 16 a 29 de Setembro de 1987, em regime de substituição, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, alínea b), Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, durante a ausência do titular do lugar, Manuel Pinto Marques, por motivo de férias.

Por despacho de 24 de Setembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

António João de Deus de Assis, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — autorizada a atribuição do abono para falhas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/84/M, de 7 de Julho.

Por despacho de 2 de Outubro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Maria Gabriela dos Remédios César, subdirectora dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer, em regime de substituição, as funções de director dos mesmos Serviços, no período de 3 a 17 de Outubro de 1987, nos termos do artigo 16.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, durante a ausência do titular do lugar, em missão oficial de serviço. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 23 de Outubro de 1987:

Liseta Leitão Vinagre de Jesus Toscano, técnica principal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

A presente nomeação, em comissão de serviço, é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco, técnica de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, artigo 6.º, n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, n.º 1, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, técnica de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, ao abrigo das disposições conjuntas do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, artigo 6.º, n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, artigos 15.º, n.º 1, alínea a), e 16.º, n.ºs 1 e 2, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

A presente nomeação, em comissão de serviço, é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Alberto Expedito Marçal, técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

Célia Maria Catarino Correia Martins, técnica de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, em conjugação com o artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

A presente nomeação, em comissão de serviço, é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Lígia Augusta Calado Gonçalves da Silva Neves, técnica principal contratada além do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 6.º do

Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, em conjugação com o disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea *a*), e artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

A presente nomeação, em comissão de serviço, é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

João Pedro de Melo Martins Soares, técnico de 1.ª classe contratado além do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de sector da mesma Direcção, nos termos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*), e artigo 8.º, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, artigo 15.º, n.º 1, alínea *a*), e artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, e do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provida.

A presente nomeação, em comissão de serviço, é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Julho do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro do mesmo ano:

Arquiteta Anabela Lopes Meneses Cardoso — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 7 de Setembro de 1987, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar funções na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, com remuneração equivalente ao índice 415 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 27 de Outubro do corrente ano:

José António Carion Júnior, topógrafo de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias, para ser gozada no Canadá, no mês de Julho de 1988, por contar três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Subdirector dos Serviços, *António F. N. Santos Teixeira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Outubro de 1987, do signatário:

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, primeiro-oficial, exercendo, por substituição, as funções de chefe de secção da Direcção dos Serviços de Turismo — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos meses de Julho e Agosto de 1988, nos termos do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Fernando Manuel da Conceição Ferreira, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 29 de Outubro de 1987».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Rodrigues Beja*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde para Serviços Médicos no Exterior, em sessão ordinária de 20 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Sin Yun Heng, esposa do distribuidor, deste Gabinete, Leong Keang Lam:

«A doente deverá ser pessoalmente presente à Junta de Serviços Médicos no Exterior acompanhada de relatório médico feito no Serviço de Medicina Interna do Hospital Central Conde de S. Januário».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Outubro do corrente ano:

Natércia António, terceiro-oficial, de nomeação definitiva, da Inspecção dos Contratos de Jogos — nomeada, interina-

mente, segundo-oficial da mesma Inspeção, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ainda não provido.

Por despacho de 22 de Outubro de 1987:

Kont Iat Cheong, fiscal de 3.ª classe, em comissão de serviço, da Inspeção dos Contratos de Jogos — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada nos Estados Unidos da América, no mês de Agosto de 1988, ao abrigo do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Despacho n.º 35/87

Considerando que as disposições transitórias do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, promulgado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, permite reduzir o tempo de serviço efectivo como condição de admissão aos concursos de promoção a subchefe do quadro do Corpo de Bombeiros;

Considerando a necessidade de preenchimento do respectivo quadro, e tendo em atenção o período em que se encontram em vigor as mesmas medidas transitórias, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º do citado regulamento;

Determino, para vigorar durante o ano de 1987, que, no concurso de promoção a subchefe do quadro do Corpo de Bombeiros, poderão concorrer os bombeiros-ajudantes que tenham no mínimo dois anos de serviço efectivo no posto.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Outubro de 1987. — O Comandante das F. S. Macau, *José Fernando Proença de Almeida*, coronel de artilharia.

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Julho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Outubro do mesmo ano:

Chiu Win Yeng — nomeado, provisoriamente, para o cargo de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Quartel-General/F.S.Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Chefe do Estado-Maior/F. S. M, *Chung Su Sing*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Agosto de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1987:

Henrique Ian, guarda n.º 112 853, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a subchefe, 1.º escalão, do quadro de pessoal músico da mesma Polícia, nos termos do artigo 5.º, artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), artigo 32.º, n.º 2, alíneas *a*), *b*) e *c*), do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Cheong Iok Kuan, guarda-ajudante n.º 114 781, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a subchefe, 1.º escalão, do quadro geral, masculino, da mesma Polícia, nos termos do artigo 5.º, artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), artigo 32.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Lam Kai Kong, guarda n.º 138 851, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a subchefe, 1.º escalão, do quadro geral, masculino, da mesma Polícia, nos termos do artigo 5.º, artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), e artigo 32.º, n.º 2, alíneas *a*), *b*) e *c*), do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

(São devidos emolumentos de \$ 24,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 12 de Setembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1987:

Ho Mun Wa, guarda n.º 125 785, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido a guarda-ajudante, 1.º escalão, do quadro de pessoal mecânico da mesma Polícia, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) — (1) e *e*) — (1), artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), e artigo 31.º, n.º 1, do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 28 de Outubro de 1987:

Lei Hou Keong, guarda n.º 290 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América no mês de Março de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Declaração n.º 186/87

Declara-se que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 20 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Outubro do corrente ano, respeitante ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança

Pública de Macau, a seguir indicado:

Wong Hou, mãe do guarda n.º 218 751, Lei Wa K'un:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 26 de Outubro de 1987».

Lao I Man, filha do guarda n.º 169 791, Lau Kam Su:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 26 de Outubro de 1987».

Declaração n.º 188/87

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data e ano, respeitante ao subchefe n.º 100 711, Júlio Fernandes, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Concedidos mais 14 dias de licença para tratamento, findos os quais deverá novamente ser presente a esta junta com relatório clínico circunstanciado, no qual se indique claramente a possibilidade da sua recuperação total no período máximo de 6 meses a contar de 5 de Novembro de 1987».

Declaração n.º 189/87

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 13 de Janeiro de 1987, respeitante ao subchefe n.º 104 781, Dulcídónio Cons-tâncio Chen Wei Gin, onde se lê:

«... para ser gozada no mês de Novembro de 1987...»

deve ler-se:

«... para ser gozada no mês de Julho de 1988...»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Setembro do corrente ano, foi nomeado vogal da Comissão Administrativa da Obra Social desta P.S.P., o major de infantaria, José Eduardo Romano Pires, a partir de 19 de Outubro do corrente ano, em substituição do tenente-coronel da infantaria Fernando da Silva Pinto Ribeiro, que deixou de exercer o referido cargo por ter terminado a sua comissão de serviço de segundo-comandante da referida Polícia.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Presidente da C. A. da Obra Social, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Julho de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Outubro de 1987:

Os instruendos do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial de 1986, do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeados, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Julho de 1987, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, artigo 25.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, artigo 13.º, n.º 2, e artigo 29.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, conjugado com o n.º 6 do artigo 29.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/86/M, de 22 de Fevereiro, para exercerem os cargos como guardas do 1.º escalão, do quadro geral, masculinos, da Polícia Marítima e Fiscal, ficando escriturados com o número a cada um indicados:

N.º 142/86 — Che Chi Keong Guarda n.º 19 871
 N.º 116/86 — Cheang Kam Kun Guarda n.º 20 871
 N.º 128/86 — Chan Ka On Guarda n.º 23 871
 N.º 108/86 — Ng Sio Wa Guarda n.º 25 871
 N.º 118/86 — Fong Veng Un Guarda n.º 26 871
 N.º 149/86 — Fong Kam Kün Guarda n.º 27 871
 N.º 105/86 — Lee Koc Hung Guarda n.º 28 871
 N.º 137/86 — Tang Wai Hung Guarda n.º 29 871
 N.º 152/86 — Seng Fu Chun Guarda n.º 30 871

Chôi Lai Hang, instruendo n.º 151/86, do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial de 1986, do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Julho de 1987, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, artigo 25.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, artigo 13.º, n.º 2, e artigo 29.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, conjugado com o n.º 6 do artigo 29.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/86/M, de 22 de Fevereiro, para exercer o cargo de guarda mecânico do 1.º escalão, do quadro de pessoal mecânico da Polícia Marítima e Fiscal, ficando escriturado com o n.º 21 875.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao pessoal, abaixo indicado:

Guarda de 1.ª classe n.º 12 810, Anabela Fátima Sales:

«Deve ser dispensada de serviço nocturno pelo período de 30 dias».

Guarda n.º 06 781, Tong Kai Seng:

«Deve ser dispensado de serviço nocturno pelo período de 90 dias».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Outubro de 1987:

Ho Veng Fai, bombeiro n.º 450 831, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado a gozar a licença especial, concedida por despacho de 18 de Maio de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1987, nos E.U.A., em vez da Austrália, como inicialmente tinha sido pedido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Por despacho de 28 de Outubro de 1987:

Ao Man Fu, subchefe n.º 401 711, do Corpo de Bombeiros de Macau — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 20 de Outubro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 26 do mesmo mês e ano, para o ano de 1988, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao subchefe n.º 406 711, Iong Fai Meng, deste Corpo de Bombeiros:

«Confirma-se a situação de doença desde 16 de Agosto a 14 de Outubro de 1987, em conformidade com os pareceres da Junta do Ministério».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao bombeiro n.º 404 841, Alexandre Maria de Conceição, deste Corpo de Bombeiros:

«Concedidos 30 dias de licença para continuação de tratamento e convalescença».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

João Manuel Gomes de Sena Fernandes, Amadeu José do Rosário, Rogério da Luz Vicente e Vasco Alexandre de Assun-

ção Clemente, inspectores de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspecção do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — reconduzidos, por mais dois anos, nos referidos cargos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/86/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Outubro de 1987.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, Rita de Carvalhosa do Serro, deixou de exercer, por acumulação, a partir de 26 de Outubro findo, as funções de chefe de secção, para que fora autorizada, por despacho de 28 de Setembro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 19 de Outubro corrente, em virtude de ter reassumido, naquela data, as funções de chefe de secção, por substituição, Florêncio Paula da Silva, após licença por doença, concedida pela Junta de Saúde.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, substituto, *Zeferino do Sacramento Pereira*, subdirector.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano: Pedro Miguel Campos, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido, no actual cargo, por mais dois anos, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 24 Novembro de 1987.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro do corrente ano:

Leng Leong Ching, cobrador, do 3.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 53/85/M, de 25 de Junho, com direito à remuneração correspondente, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo — dada por finda, a seu pedido, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Estudos e Planeamento do Instituto de Acção Social de Macau, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 1987.

Por despachos de 10 de Outubro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

Maria Susana de Sousa Leal da Silva de Almeida Pereira, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 5 de Novembro de 1987.

Lou Lai Cheng, servente do 2.º escalão do Instituto de Acção Social de Macau — progride para o escalão imediato, ao abrigo do disposto na alínea *b*), n.º 3, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, a partir de 26 de Julho do corrente ano, nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Outubro de 1987:

Tsui Po Fung, técnico de 2.ª classe (1.º escalão) do Instituto de Acção Social de Macau — renovado, por mais um ano, o contrato além do quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 21 de Outubro do corrente ano.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Outubro de 1987:

Isabel Eva da Cunha Manhão, primeiro-oficial do quadro de pessoal administrativo, exercendo, em comissão de serviço, as funções de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e na Austrália, no mês de Julho de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Katun Bi, segundo-oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, em Junho ou Julho de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, segundo-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal, exercendo em comissão de serviço, as funções de chefe de subsector do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no mês de Agosto de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan, terceiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, em Fevereiro ou Março de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Melba Rita da Luz, terceiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, em Junho ou Julho de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Alda Assis da Silva Guilherme, ajudante de tráfego do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos meses de Julho/Agosto de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 27 do mesmo mês e ano, respeitante a João Alberto dos Santos, terceiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal destes Serviços:

«Mantém-se de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 27 do mesmo

mês e ano, respeitante a José Lau, distribuidor postal do quadro de pessoal de exploração postal destes Serviços:

«Concedidos 15 dias de licença para tratamento, devendo voltar a esta Junta após observação no dispensário (UTLT)».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Outubro de 1987:

Fátima Maria Marques do Nascimento Simões, escriturária-dactilógrafa, 2.º escalão, do quadro administrativo da Imprensa Oficial de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e Açores, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado no Território, devendo, contudo, a mesma ser gozada em 1988, por motivo ponderoso indicado pela interessada, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do mesmo diploma.

Edgar Afonso de Sena Fernandes Pereira Leonardo, operador de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar, da Imprensa Oficial de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais dois anos, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 3, e artigo 30.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 1987.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro do mesmo ano:

Lista nominativa do pessoal da Direcção dos Serviços de Educação, que estava afecto ao extinto Conselho dos Desportos — transita para o Instituto dos Desportos de Macau, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio:

Carlos Augusto de Brito Batalha, assistente técnico de 2.ª classe, 2.º escalão — transita para assistente-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, do pessoal técnico;

Jorge Ferreira Teixeira, terceiro-oficial, 2.º escalão — transita para terceiro-oficial, 2.º escalão, do pessoal administrativo;

Fong Nim Sam, encarregado de instalações, 3.º escalão — transita para contínuo, 3.º escalão, do pessoal dos serviços auxiliares; a)

Luís Gonzaga Fernandes dos Santos Gomes, encarregado de instalações, 2.º escalão — transita para contínuo, 2.º escalão, do pessoal dos serviços auxiliares; a)

Lou Chi Hong, servente, do 4.º escalão — transita para servente, 4.º escalão, do pessoal dos serviços auxiliares; a)

Lei Kam Mui, servente, do 4.º escalão — transita para servente, 4.º escalão, do pessoal dos serviços auxiliares. a)

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1987. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 24 de Outubro de 1987, se acha aberto concurso comum, para o preenchimento de dois lugares de auxiliar técnico principal, do quadro de pessoal técnico auxiliar do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

1. Tipo, prazo e validade:

Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com 10 dias de prazo para apresentação de candidatura, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

O concurso será válido até ao preenchimento das duas vagas e das que vierem a verificar-se no decurso do prazo de um ano, a contar da data de abertura.

2. Condições de candidatura:

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os actuais auxiliares técnicos de 1.ª classe que preencham os requisitos exigidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior com menção expressa das funções desempenhadas, indicação de categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos já pertencentes ao quadro do SAFP, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na Divisão Administrativa e Financeira do SAFP, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 37-A, 11.º andar, Edifício «Nam Yue».

3. Conteúdo funcional:

O auxiliar técnico executa, a partir de orientação e instrução superiores, trabalhos de apoio técnico, em conformidade com as respectivas atribuições.

4. O auxiliar técnico principal vence pelo índice 250 da tabela indiciária em vigor.

5. Método de selecção e programa:

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimento que se revestirá de um ponto escrito, com duração máxima de 3 horas, complementada com entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em especial a parte respeitante à disciplina;
- Diploma Orgânico do SAFP (Decreto-Lei n.º 63/87/M);
- Correspondência e funcionamento do CAIP (Decreto-Lei n.º 60/86/M, de 31 de Dezembro);
- Estrutura da Administração (Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto);
- Provimento e carreiras (Decretos-Leis n.ºs 86/84/M, e 87/84/M, ambos de 11 de Agosto);
- Regime Jurídico dos Actos Administrativos (Decreto-Lei n.º 21/85/M, de 8 de Abril);
- Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março).

Para a prova de legislação, os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, a legislação aplicável.

6. Composição de júri:

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

PRESIDENTE: Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Peres.

VOGAIS EFECTIVOS: Maria Teresa Alves Martins e Luís Manuel Ramos de Fonseca.

VOGAIS SUPLENTES: Paulo Fernando Tavares e Fernando Manuel Lourenço Passos.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 29 de Outubro de 1987. — O Director, substituto, *Sebastião B. Pinela*.

(Custo desta publicação \$ 932,20)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de cinco lugares de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, bem como para os que se vierem a verificar durante a validade do concurso, que é de um ano, aberto por aviso de 17 de Julho de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 27 de Julho de 1987:

- 1.º Cecília Leong Lopes — 9,00 valores
- 2.º Ip Kit Tin — 8,00 valores
- 3.º Lei Man Chong — 7,50 valores
- 4.º Carlos Ventura Pereira — 7,30 valores
- 5.º Leong Kuai Chan — 7,00 valores
- 6.º Fernanda Maria de Jesus Alecrim — 6,80 valores
- 7.º Lok Sio Peng, aliás Cíntia Lok Morais — 6,75 valores
- 8.º Tam Kit I — 6,65 valores
- 9.º Vong Hon Sang — 6,60 valores
- 10.º Rogério Inácio Guedes Pinto — 6,00 valores
- 11.º Tam Chi Seng — 5,95 valores
- 12.º Leong Kam Ieng — 5,90 valores
- 13.º José Miguel da Amada Isidro — 5,85 valores
- 14.º Teresa de Jesus Dias — 5,80 valores
- 15.º Tám Ün Fan — 5,75 valores
- 16.º Chi Kuong A, aliás Ngoon Ah — 5,70 valores
- 17.º Ana Paula da Conceição Fernandes — 5,65 valores
- 18.º Paula Lei, aliás Lei Lok Chan — 5,60 valores
- 19.º Lei Lin Há — 5,55 valores
- 20.º António Pinto Morais — 5,50 valores
- 21.º Lao Sok Ieng — 5,45 valores
- 22.º Tam Man Chóng — 5,40 valores
- 23.º Margarida Ung Xavier — 5,35 valores
- 24.º Lao Sou Fan — 5,20 valores
- 25.º Maria de Lurdes Pereirinha — 5,10 valores
- 26.º Tong Hon Va — 5,00 valores

Reprovados: 9 candidatos.

Faltaram: 13 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1987).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Outubro de 1987. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Eduardo António de Carvalho* — *João Maria de Castro Ribas da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 468,70)

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 26 de Outubro de 1987, de S. Ex.ª o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum de prestação de provas, pelo prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Educação, bem como dos que vierem a ocorrer nessa categoria, durante o prazo de validade do concurso.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

Poderão candidatar-se os segundos-oficiais que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A documentação a apresentar pelos candidatos é a constante do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, a saber:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à EDU ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial* de Macau.

O primeiro-oficial executa, a partir de orientações, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras, e vence pelo índice 250 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na EDU, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 95, r/c.

O método de selecção a utilizar é a prova de conhecimento que revestirá a forma de um ponto escrito.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa e Estatuto Orgânico de Macau;

Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação (Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro);

Regime jurídico de Função Pública (Decretos-Leis n.ºs 85/84/M, 86/84/M, 87/84/M e 88/84/M, todos de 11 de Agosto);

Regime de classificação de serviço (Decreto-Lei n.º 29/85/M, de 8 de Abril);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março);

Regime jurídico dos actos administrativos (Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março);

Vencimentos, salários, abonos, remunerações, subsídios, deslocações de transportes, bagagens, etc.;

Orçamento e finanças;

Aquisição de bens e serviços;

Património;

Redacção de notas, ofícios e informações, respeitantes a expediente normal e relacionadas com o movimento do pessoal, diplomas de nomeação, promoção, demissão e concessão de licenças.

Para prova de legislação, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado Mário Ribeiro Neves, chefe do Departamento de Administração Escolar.

VOGAIS EFECTIVOS: Licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, técnico principal, contratado; e Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe do Sector de Recursos Humanos.

VOGAIS SUPLENTE: Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe de Sector de Administração Financeira; e

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de Secção.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 22 de Outubro de 1987. — O Director, *Jorge Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 030,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

De acordo com a subdelegação, conferida pela alínea j) do despacho n.º 47/SAEFT/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho, se torna público que, por despacho n.º 52/87, alínea a), de 3 de Agosto do director dos Serviços e de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, se encontra aberto por dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso de prestação de provas para o grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, (duas vagas e para as que se vierem a verificar durante um ano), do ramo de fisioterapia, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de fisioterapia colabora na recuperação, aumento ou manutenção das capacidades físicas dos deficientes, bem como na prevenção da incapacidade e vence pelo índice 215 da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho).

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 1, 1.º escalão, do ramo de fisioterapia, podem candidatar-se os indivíduos habilitados com o 9.º ano de escolaridade

ou equivalente e o curso de especialização profissional adequado, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março ao qual deverão juntar:

Cópia do documento de identificação válido, certificado de registo criminal, atestado passado pela D.S.S., declarando ter as condições de saúde compatíveis com o desempenho das funções a que se candidata, documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso, nota curricular, documento comprovativo da experiência profissional anterior.

Ficam dispensados de apresentar os documentos os candidatos que, sendo pertencentes ao serviço, tenham estes documentos já arquivados no seu processo individual, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

O programa constará de uma prova escrita de testes de escolha múltipla, com a demora de uma hora, e uma prova prática de avaliação de um caso clínico e respectivo plano de tratamento, com limite de duração máxima de duas horas para observação, relatório e discussão.

A matéria será a seguinte:

Matéria:

1. Anatomia funcional;
2. Teste muscular;
3. Fisiologia articular;
4. Biomecânica;
5. Electroterapia;
6. Próteses;
7. Ortóteses;
8. Aplicação de técnicas e avaliação do doente em diversas situações clínicas (prova prática).

Os concorrentes poderão usar os seguintes elementos de consulta:

1. *Functional Anatomy of the limbs and back*
W. Henry Hollin Head AD. MS PhD
Ed: W. B. Sanders Company
2. *Krusan's Handbook of Physical Medical and Rehabilitation*
Frederick Kottbe
G. Keith Stillwell
Justus F. Iekman
Ed: W. B. Sanders Co. — 3.ª edição
3. *Correlative Neuroanatomy and Functional Neurology*
S. Chusid
Lange Medical Publication
4. *Rehabilitation Medicine*
H.A.Rush
C.V. Mosby Co. St. Louis 1977

Os livros encontram-se no serviço de Fisiatria, (H.C.C. de São Januário).

As candidaturas devem ser entregues na Secção Administrativa da D.S.S., sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. João Baptista Lam, subdirector.

VOGAIS: Dr. Lino Pinto Marques, assistente hospitalar; e
Dr. Fernando Gonçalves Pereira, assistente hospitalar.

VOGAIS SUPLENTE: Dr. Casimiro Manuel R. J. Machado, chefe de serviço hospitalar; e
Dr. Fernando José M. C. da Silva, clínico geral.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Outubro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 030,00)

Aviso

De acordo com a subdelegação conferida pela alínea j) do Despacho n.º 47/SAEFT/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho, do director dos Serviços, se torna público que, por despacho n.º 52/87, de 3 de Agosto, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se encontra aberto, por dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso de prestação de provas para o grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, três vagas e para as que se vierem a verificar durante 1 ano, do ramo de terapia ocupacional, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de terapia ocupacional avalia e procede ao tratamento dos deficientes físicos mentais ou outros através do uso específico de actividades escolhidas, tais como manuais, artesanais, oficinais, etc., a fim de obter o máximo de funcionalidade e independência no trabalho, na vida social e doméstica.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, ramo de terapia ocupacional, podem candidatar-se indivíduos com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e o curso de especialização profissional adequado, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, ao qual deverá juntar:

Para os indivíduos não vinculados à Função Pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela D.S.S., declarando que o candidato possui condições de saúde compatíveis com o desempenho das funções a que se candidata;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas no aviso de abertura do concurso;
- e) Nota curricular.

Para indivíduos já vinculados à Função Pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação ao concurso;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e função pública;
- d) Nota curricular quando exigida no aviso da abertura.

Os candidatos pertencentes aos serviços responsáveis pela abertura do concurso, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, se os mesmos já se encontrarem nos respectivos processos individuais, devendo, nesse caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

As candidaturas devem ser entregues na Secção Administrativa da D.S.S., sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

A prova do concurso constará de duas partes, sendo uma escrita e outra oral. Na prova escrita, cuja duração terá um máximo de 3 horas, os concorrentes deverão avaliar um caso clínico de um utente dos Serviços de Saúde do âmbito de intervenção de um terapeuta ocupacional e proceder à elaboração de um relatório escrito, para o qual poderão consultar todos os elementos bibliográficos ou outros que considerem necessários.

A prova oral terá uma duração de 30 minutos e constará da discussão do relatório.

A matéria a considerar durante as provas será toda a que compõe o currículo académico de um terapeuta ocupacional.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. João Baptista Lam, subdirector.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Maria Cristina R.M.M. de Lemos, assistente hospitalar; e

Dr. Carlos José Martins Nobre, técnico de 2.ª classe.

VOGAIS SUPLENTES: Dr. Casimiro M.R.J. Machado, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Fernando José M. C. da Silva, clínico geral.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Outubro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 865,20)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Para os devidos efeitos se declara que à lista de Sociedades de Auditores, Auditores e Contabilistas, inscritos nos Serviços

de Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 2 de Março de 1987, é aditado o seguinte:

Contabilistas

Chiu Hang Seong — Rua Ferreira do Amaral, n.º 25-A, 2.º andar «D».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Outubro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

Aviso de rectificação

Por ter saído inexacta a lista das sociedades de auditores, auditores e contabilistas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro do corrente ano, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

«Ana Paula Alenquer Falcão Duarte»

deve ler-se:

«Ana Paula Alenquer Falcão Duarte»

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Outubro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 211,20)

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Lista

Definitiva, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, do único candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia do Gabinete dos Assuntos de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1987:

Ivens Lopes Fazenda.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

A prova escrita terá lugar no dia 9 de Novembro de 1987, pelas 9,30 horas, numa das salas do Gabinete dos Assuntos de Justiça.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 23 de Outubro de 1987. — O Júri, *Alberto Bernardes Costa*, presidente. — *Graça Maria Janela Neca*, vogal. — *Cintia de Carvalho Conceição do Serro*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 252,40)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho de 1987:

Candidatos admitidos:

Afonso Rodrigues Leão;
 Agostinho Paiva;
 Albertino António Máximo do Rosário;
 Alda Correia Gageiro;
 Alfredo Marcelo Chen Yuk Quim;
 Ana Maria Marques Viegas Vaz Ferreira;
 Ângelo Tadeu de Carvalhosa;
 António Yp;
 Bernardino José de Almeida;
 Carlos Aníbal Sarmiento Veiga;
 Carlos Ventura Pereira;
 Celeste da Rosa;
 Deolinda Maria Vong Cordeiro;
 Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Liou Weing Ngwan;
 Eduardo Manuel Cunha de Sá Pinto;
 Elsa da Silva;
 Elsa Maria Soline Martinho;
 Felismina Cecília Paiva;
 Fernanda Maria Dias;
 Fernando Fátima Lao;
 Fernando Noel da Silva;
 Gonçalo Xequê do Rosário;
 Iao Ioc In, aliás Luzia Iao;
 Isabel do Rosário;
 Ivone Maria da Rosa;
 João Baptista Madeira;
 João Rosa de Jesus;
 Joaquim António Gomes Monteiro;
 José António de Assis;
 José Augusto de Assis;
 José Miguel de Sales da Silva;
 Lam Veng Vá, aliás Luís Xavier Lam;
 Lei Man Vai;
 Leonel Rodrigues Boyol;
 Luís de Oliveira;
 Luís Manuel Chan Trabuco;
 Lung Vai Kong;
 Manuel Fernandes Noronha Assunção;
 Manuel Maria da Fonseca Tavares;
 Maria de Fátima Pereira de Oliveira Lima;
 Maria Florinda Cardoso;
 Maria Helena Martins Cabral;
 Mariana Susana Gabriel;
 Mário Augusto Pedro;
 Ng Kam Chong;
 Seak Meng ou Thach Minh ou Seak Ming;
 Tang Chi Keong; e
 Vítor Manuel Amada Ung.

Candidatos excluídos:

Aníbal de Jesus Gomes da Silva; a)
 Cristina Campo; a)

Emília Low; a)
 Isabel Azedo Augusto; a)
 Ivo António da Rosa; a)
 João Carlos de Jesus Afonso; a)
 João Cheong Braga da Costa; a)
 João Paulo de Azevedo; a)
 José António de Jesus Henriques de Carvalho; b)
 Lei Kam Vai; a)
 Lei Mañ Chong; a)
 Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco; a)
 Maria Elizabeth Sou; a)
 Maria Isabel Rodrigues Xavier; a)
 Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou; a)
 Teresa de Fátima Botelho Bilro. a)

a) Candidatos excluídos por não terem apresentado os documentos em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 6 de Outubro de 1987;

b) Candidato excluído por ter apresentado desistência.

As provas serão realizadas no dia 30 de Novembro de 1987, pelas 9,30 horas, no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial (CADI), da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua dos Pescadores, Edifício Ocean, II fase, 10.º andar, Macau.

Os candidatos deverão comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*, subdirectora dos Serviços. — Os Vogais, *Luís Ventura Janeiro Rosa*, chefe do DAF — *Jorge Assunção*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 880,70)

SERVIÇOS DE TURISMO**Lista**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos aprovados no concurso comum para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 28 de Setembro de 1987:

- 1.ª *Classificada*: Maria Gabriela Madeira Noronha
 Canhota 9,4
 2.ª *Classificada*: Fernanda Maria Leandro Nogueira
 Botelho 8

Foi dispensada a entrevista por as candidatas pertencerem ao quadro da Direcção dos Serviços de Turismo.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 28 de Outubro de 1987).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, Dr. *Carlos Alberto Rodrigues Beja*, director dos Serviços. — Vogais Efectivos, Dr. *José Luís de Sales Marques*, técnico de 1.ª classe, interino — *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe de secretaria.

(Custo desta publicação \$ 250,50)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Lista**

Definitiva dos dois candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de perito de criminalística de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1987:

Paulo Marcos da Costa; e
Ho Sai Wing, aliás César Ho.

As provas escritas realizar-se-ão na Directoria da Polícia Judiciária, no dia 10 de Novembro, pelas 9,30 horas, com a duração de 3 horas e as provas práticas, pelas 15,30 horas, desse mesmo dia.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Outubro de 1987. — O Júri, Dr. *João António Raposo Marques Vidal*, presidente. — *Abílio José da Fonseca*, vogal — *Roberto António da Luz Badaraco*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

LEAL SENADO DE MACAU**Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para uma (1) vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe do Gabinete de Relações Públicas do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/87, de 20 de Julho:

Isabel Maria de Sena Fernandes Atraca Amorim
Afonso 7,3

Reprovados: Dois.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 20 de Outubro de 1987).

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Setembro de 1987. — O Júri, *Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie* — *Lao Kuong Po* — *Óscar António de Oliveira Batalha*.

(Custo desta publicação \$ 216,30)

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de 1 (uma) vaga de fiel auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/87, de 28 de Setembro:

1. Tam Sio Un, aliás Tham Shu Yun;
2. Leong Iok Fai; a)
3. Lam Chio Kuan; a)
4. Ieong Meng Cheong; a)
5. Octávio Francisco de Melo Sampaio;
6. Tam Meng Chü; a), b) e c)

7. Vong Chon Kit; a) b) e c)
8. Ng Iat On ou Wu Nget Won; a), b) e c)
9. Chong Chi Meng. a)

Notas:

- a) Certificado de escolaridade obrigatória ou equivalente;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e saúde mental.

Os candidatos devem, no prazo de 15 dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, fazer entrega dos documentos em falta.

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, Engenheiro *Nelson Ramiro Nunes Couto*, chefe de Divisão dos Serviços de Oficinas e Transportes. — Os Vogais, *Mário Ferreira Sin*, encarregado dos Serviços de Oficinas e Transportes — *Alberto Correia Gageiro*, auxiliar técnico de 1.ª classe dos Serviços de Oficinas e Transportes.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

Lista classificativa

Único candidato admitido e aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de auxiliar técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau:

Candidato: *Classificação final*

Adriano das Neves 8,5

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 20 de Outubro de 1987).

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Outubro de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado Dr. *Joaquim M. M. Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

Aviso

Faz-se público que, de acordo com a deliberação camarária de 11 de Setembro de 1987, aprovada por despacho de 29 do mesmo mês e ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso específico comum de prestação de provas, pelo prazo de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de desenhador dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

Poderão candidatar-se os indivíduos com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e que satisfaçam os requisitos gerais, previstos nos artigos 2.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, que são os seguintes:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;

- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documentação de identificação.

O prazo de validade do supracitado concurso esgota-se com o preenchimento das vagas existentes.

Ao lugar de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, a que se refere o presente concurso compete executar planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas, cartas, gráficos e outros traçados segundo esboços e especificações complementares, utilizando material e equipamento adequados.

O candidato classificado que for nomeado para o lugar de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 185 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, e entregue na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, sita no Largo do Senado, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- e) Nota curricular.

A selecção será feita através de uma prova de conhecimento escrita e prática, abrangendo as seguintes matérias:

- a) Noções gerais de geometria;
- b) Interpretação de peças desenhadas de projectos;
- c) Execução de um pequeno trabalho de desenho de arquitectura.

Na execução das provas não será permitida aos candidatos a consulta de quaisquer elementos para além dos fornecidos pelo júri.

O júri de concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Engenheiro Humberto António Verdelho Basílio.

VOGAIS EFECTIVOS: Arquitecta Maria Vitória Turmo Mendes; e
Engenheiro Marcelo Inácio dos Remédios.

VOGAIS SUPLENTE: Engenheiro Dombelo Crescente Gomes da Costa; e
Engenheiro Jorge Manuel da Silva Figueiredo.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos graduados em conformidade com as seguintes condições de preferência:

- 1.ª Aos candidatos do Leal Senado;
- 2.ª Maior antiguidade na categoria;
- 3.ª Maior antiguidade na carreira;

- 4.ª Maior antiguidade na Função Pública;
- 5.ª Maiores habilitações literárias.

Macau, Paços do Concelho, aos 28 de Outubro de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 885,80)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Lista de classificação

Dos candidatos ao concurso comum para preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal destes Serviços, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 22 de Junho de 1987:

- 1.º Manuel António Sales Pereira 6,40
- 2.º Teresa de Sousa 6,10
- 3.º Alberto Carvalho 6,05
- 4.º Leonor Maria do Rosário Antunes Esteves 6,00
- 5.º Ana Maria Santos do Rosário 5,95
- 6.º Carlos Alberto da Luz 5,69
- 7.º Maria Luísa do Rego dos Santos 5,50
- 8.º Anabela Góis Osório de Lemos 5,20
- 9.º Fátima Josefina de Cruz Vong 5,00

Não compareceram: Dois candidatos.

Reprovaram: Sete candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 27 de Outubro de 1987).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector. — Vogal, *Sérgio Luís Lino Cid*, chefe do Sector de Filatelia — Vogal, *Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho*, chefe de Subsector de Produção e Promoção.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

Lista classificativa

Dos candidatos aprovados no concurso comum de acesso de prestação de provas práticas para o preenchimento de lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 22 de Junho de 1987:

- 1.º José Maria Sarrazolla Possollo de Sousa 6,0
- 2.º Ilda do Rosário Carvalho 5,3
- 3.º Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo 5,0

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 27 de Outubro de 1987).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector dos Serviços. — Vogal, *Ló Ving Yuen*, chefe de Secção de Operações Postais. — Vogal, *Fernando Augusto de Carvalho Conceição*, chefe da Estação Central de Correios.

(Custo desta publicação \$ 226,60)

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987:

1.º Iong Mei Iok.....	9,5	valores
2.º Tam Kit I.....	7,9	valores
3.º Antonieta Delfina Penteadó Gracindo Pereira	5,4	valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 27 de Outubro de 1987).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1987. — O Presidente do Júri, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*, chefe de Departamento. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Augusto de Jesus Nascimento*, chefe de Sector de Contabilidade — *Maria Rosa da Costa*, primeiro-oficial.

(Custo desta publicação \$ 273,00)

FUNDO DE PENSÕES**Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Cherifam Bi Khan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido Adalat Khan, que foi guarda da P.S.P., aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Outubro de 1987. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.
(Custo desta publicação \$ 185,40)

INSTITUTO DOS DESPORTOS DE MACAU**Listas classificativas**

Dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum de ingresso para o preenchimento de quatro lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, existentes no quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, e dos que se venham a verificar até ao termo do seu prazo de

validade, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10 de Agosto de 1987:

Candidatos: **Classificação final**

1.º António da Costa Garcia	8,00	valores
2.º Prem Singh Mann	7,95	valores
3.º Elsa da Silva	7,55	valores
4.º José Maria da Fonseca Tavares	7,50	valores
5.º Mac Peng Iu, aliás Luís Mac	7,15	valores
6.º Iao Ioc In, aliás Luzia Iao	7,10	valores
7.º Maria do Céu do Rosário Badaraco	6,60	valores
8.º Florinda da Rocha Vai	5,63	valores
9.º Manuel Maria da Fonseca Tavares	5,00	valores

Os restantes candidatos, constantes da lista definitiva, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 28 de Setembro último, foram excluídos, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Outubro de 1987).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Outubro de 1987. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Carlos Basto da Silva*, presidente do IDM. — Os Vogais, *Manuel Silvério*, chefe do Departamento de Desenvolvimento Desportivo — *Olimpio Martins Silva*, responsável pela secretaria.

(Custo desta publicação \$ 417,20)

Dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum de ingresso para o preenchimento de seis lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da carreira administrativa, existentes no quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10 de Agosto de 1987:

Candidatos: **Classificação final**

1.º Carlos Ventura Pereira	8,5	valores
2.º Cláudia Maria do Rosário Gomes	8,2	valores
3.º Lei Man Chon	8,0	valores
4.º Manuel Maria Fonseca Tavares	7,8	valores

Os restantes candidatos ficaram excluídos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Outubro de 1987).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 26 de Outubro de 1987. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Carlos Basto da Silva*, presidente do IDM. — Os Vogais, *Manuel Silvério*, chefe do Departamento de Desenvolvimento Desportivo — *Olimpio Martins Silva*, responsável pela secretaria.

(Custo desta publicação \$ 283,30)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fountain Set (Macau) Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 57 v. e seguintes do livro de notas 17-C, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do pacto social, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo segundo

A sede social é na Estrada do Repouso, número quinze-A, rés-do-chão, em Macau, podendo a gerência estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação da sociedade em qualquer outro local no Território ou no estrangeiro.

Artigo sétimo

Um. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a um gerente, o qual pode ser pessoa estranha à sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 273,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Lun Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 59 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 12-G, deste Cartório, foi alterado o corpo do artigo sexto e seu parágrafo

segundo do pacto social, os quais passam a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica a pertencer aos sócios Lam Kuen e Lam Sau Lan, Teresa, que, desde já, são nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele.

Parágrafo segundo

Os gerentes não poderão delegar os seus poderes a estranhos à sociedade, mas apenas nos outros sócios, excepto quanto aos actos de mero expediente, em que podem os sócios delegar os poderes em estranhos à sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 288,40)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Macau Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 88 v. e seguintes do livro de notas 16-D, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sétimo e seu parágrafo único do pacto social, passando a ter a redacção constante em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e dez mil

patacas, subscrita pelo sócio Leung Hoi; e,

b) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pela sócia Mui Lai Fong.

Artigo sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes.

Parágrafo único

Para que a sociedade se considere obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer gerente.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 324,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Restaurante Bar 1999

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Agosto de 1987, lavrada a folhas 97 do livro de notas 16-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi rectificado o artigo primeiro do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Restaurante Bar 1999», tem a sua sede na Estrada do Governador Albano de Oliveira, «Jardim do Hipódromo», bloco cinco, quarto andar, F, na Vila da Taipa, em Macau, e durará por tempo indeterminado, iniciando a sua actividade nesta data.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 206,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento
Fu Loi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 97 e seguintes do livro de notas 3-H, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios:

— Tou Pan, uma quota no valor de duzentas mil patacas;

— Iu Kin Chi, uma quota no valor de duzentas mil patacas;

— Lau Man Tou, uma quota no valor de cem mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, formada por todos os sócios que são, desde já, nomeados como gerente e subgerentes — Tou Pan, Iu Kin Chi e Lau Man Tou, respectivamente — os quais exercerão as suas funções sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Para que a sociedade fique validamente obrigada, é necessário que todos os seus actos, contratos e demais documentos sejam assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante,
Ivone Lopes Martins.

(Custo desta publicação \$ 391,40)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

ANÚNCIO

**Investimento e Gestão de
Empresas Fok Tai, S. A. R. L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Outubro de 1987, a fls. 63 do livro de notas n.º 224-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Ng Fok, aliás Bosco Ng; Helena Ng; Au Sheung Ngo; Chiu I Chiu; Maria Antonieta Couto; Leong Iün Há; Kou Kun Kao; Tam Kit I; Jeong Sok I; e Leong I Mei, constituíram entre si, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento e Gestão de Empresas Fok Tai, S. A. R. L.», em chinês «Fok Tai T'au Chi Ku Fan Iao Han Cong Si», e em inglês «Fok Tai Investment Company Limited», tem a sua sede na Avenida de Amizade, edifício do Hotel Presidente, quarto 2 105, freguesia da Sé, concelho de Macau, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

Artigo segundo

Um. O objecto social consiste na gestão de empresas em que a sociedade venha a ter participação no capital social.

Dois. Por simples deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

Um. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, dividido em cem acções do valor nominal de cinco mil patacas cada, e subscrito do modo seguinte:

Ng Fok, aliás Bosco Ng, trinta e oito acções;

Au Sheung Ngo, vinte e cinco acções;

Helena Ng, trinta acções;

Chiu I Chiu, Maria Antonieta Couto, Leong Iün Há, Kou Kun Kao, Tam

Kit I, Jeong Sok I e Leong I Mei, cada um, uma acção.

Dois. O Conselho de Administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, poderá emitir certificados provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

Três. As despesas com o desdobramento dos títulos são da conta dos accionistas.

Artigo quarto

Um. A sociedade poderá adquirir acções próprias e realizar com elas todas as operações que os interesses sociais aconselhem, mediante simples deliberação do Conselho de Administração.

Dois. No caso de venda de acções nominativas, terão preferência, em primeiro lugar, a sociedade e, em segundo lugar, os accionistas fundadores. O Conselho de Administração comunicará, dentro de quinze dias, o direito de preferência, e a deliberação tomada de não preferir será, com igual prazo, comunicada aos accionistas fundadores, a fim de estes declararem se desejam ou não preferir. Estes accionistas fundadores deverão, dentro do prazo de oito dias, comunicar ao cedente a sua decisão.

Três. Haverá, pois, acções nominativas e acções ao portador.

Quatro. A preferência da sociedade mantém-se no caso de falência de algum accionista.

Artigo quinto

Um. A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três a cinco membros, eleitos trienalmente, podendo ser reeleitos.

Dois. Ao Conselho de Administração compete exercer os mais amplos poderes de administração da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, activa e passivamente, bem como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social, podendo realizar todas as operações de venda, compra, hipoteca e penhor, e alienar ou onerar quaisquer bens da sociedade.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois administradores.

Quatro. Qualquer administrador poderá delegar, por procuração, no todo ou em parte, os seus poderes em terceiros.

Artigo sexto

Um. A fiscalização da sociedade caberá a um Conselho Fiscal composto por três membros, eleitos por três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Dois. A todo o tempo poderá a assembleia geral confiar a fiscalização da sociedade a um auditor de contas ou a uma sociedade de auditores de contas, cessando então aqueles membros do Conselho Fiscal as suas funções. A Assembleia Geral decidirá se os membros do Conselho Fiscal serão ou não remunerados e qual a remuneração.

Artigo sétimo

Um. A Assembleia Geral será constituída por todos os accionistas possuidores de, pelo menos, cinco acções depositadas nos cofres da sociedade até cinco dias antes do dia marcado para a reunião.

Dois. Os accionistas poderão fazer-se representar por outros accionistas, por meio de carta dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, que tenham depositado as suas acções nos termos do número anterior.

Artigo oitavo

a) Conselho de Administração: Ng Fok, aliás Bosco Ng, Au Sheung Ngo e Chiu I Chiu, servindo o primeiro de presidente;

b) Conselho Fiscal: Tam Kit I, Kou Kun Kao e Leong I Mei, servindo a primeira de presidente; e

c) Mesa da Assembleia Geral: Ng Fok, aliás Bosco Ng, e Maria Antonieta Couto, respectivamente, presidente e secretária.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$1 143,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Heng Tung — Importação e
Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Outubro de 1987, a fls. 26 do livro de notas n.º 225-B, do 1.º Cartório Notarial de Macau: Yang Shiyang; e Wong Sio Lam, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Heng Tung — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Heng Tung Mao Iec Iao Han Cong Si», e em inglês, «Heng Tung Trading Company Limited», e tem a sua sede na Ponte-Cais, número catorze, do Porto Interior, Edifício Yuet Tung, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de cem mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência prevista no número anterior poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 669,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Fábrica de Brinquedos Plásticos
Chi Wai Companhia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 86 v. e seguintes do livro de notas 16-D, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas, denominada «Fábrica de Brinquedos Plásticos Chi

Wai Companhia, Limitada», a qual passa a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Brinquedos Plásticos Chi Wai Companhia, Limitada», em chinês «Chi Wai Sat Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Chee Wai Industrial Company Limited», com sede em Macau, Avenida de Venceslau de Moraes, números cento e oitenta e cinco a cento e oitenta e sete, terceiro andar, blocos E, F, G, H, J, K e M, quarto andar, blocos A, B, C, D, E, F, G, H, J, K, L e M, do Edifício Centro Industrial de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitido por lei, e o fabrico de artigos plásticos, incluindo a sua importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Choy Wang Kong, representada pelos valores que constituem o activo líquido do estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Brinquedos Plásticos Chi Wai», em inglês «Chee Wai Industrial», e em chinês «Chi Wai Sat Ip»;

b) Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Yu Tim;

c) Duas quotas de cento e cinquenta mil patacas, cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Choi Wang Tai e Choi Chor Hing;

d) Uma quota de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Wang Chi;

e) Duas quotas de cinquenta mil patacas, cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Choi Chor Wah e Yeung Sook Heung.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos, sejam eles de que natureza forem.

Parágrafo único

É, desde já, nomeado o sócio Choy Wang Kong para exercer o cargo de gerente, sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência. A falta de antecedência aqui referida, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Somec-Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por deliberação da assembleia geral de 30 de Setembro findo, e por escritura de 21 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 11 e seguintes do livro de notas

18-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o parágrafo segundo do artigo quinto do pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo quinto

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerentes:

- a) Albrecht Gotthard Justin Frank;
- b) Rogério Hyndman Lobo;
- c) Francisco dos Santos Gomes Porto;
- d) José dos Santos Gomes Porto; e,
- e) Hugo Manuel Casquinha Gancho.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 17-F, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, ou sejam dez milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) O Man Seng, uma quota de quinhentas mil patacas;
- b) O Man Kuok, uma quota de quinhentas mil patacas;
- c) O Man Vo, uma quota de quinhentas mil patacas; e,
- d) O. U. Chi, uma quota de quinhentas mil patacas.

Mantém-se o parágrafo único.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Farmácia Chinesa Man Ou,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Outubro de 1987, lavrada a folhas 35 v. e seguintes do livro de notas 12-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas, denominada «Farmácia Chinesa Man Ou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Farmácia Chinesa Man Ou, Limitada», em chinês «Man Ou Kok Ieok Hong», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 27, r/c, «B».

Artigo segundo

O seu objecto social é a venda de produtos farmacêuticos chineses e o comércio de importação e exportação.

Parágrafo primeiro

A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade legalmente permitida, mediante deliberação dos sócios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 80 000,00 (oitenta mil) patacas e cor-

responde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, subscrita pela sócia Lui So Ngo;

b) Duas quotas de \$ 16 000,00 (dezasseis mil) patacas cada, subscritas pelos sócios Lui Tat e Lui So Yuk;

c) Uma quota de \$ 8 000,00 (oito mil) patacas, subscrita pelo sócio Mak Hing Kow.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gerência e a administração dos negócios da sociedade pertencem a Lui So Ngo que fica, desde já, nomeada gerente e exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente.

Parágrafo terceiro

A sociedade e o gerente podem constituir um ou mais mandatários, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

Parágrafo quarto

É proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo nono

A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo primeiro

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo décimo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

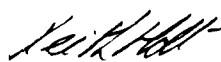
(Custo desta publicação \$ 927,00)

HONGKONG & SHANGHAI BANKING CORPORATION

Balancete para publicação trimestral, em 30 de Setembro de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
.Patacas	3,411,654.61	
.Moedas externas	6,346,302.30	
Depósitos no Instituto Emissor		
.Patacas	12,441,144.14	
.Moedas externas		
Valores a cobrar	4,562,086.79	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	403,746.11	
Depósitos à ordem no exterior	20,472,183.57	
Ouro e prata		
Outros valores	32,378.30	
Crédito concedido	359,830,690.06	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	321,747,396.19	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1,502,093.87	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		119,933,347.88
.Patacas		212,675,695.95
.Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		986,456.61
.Patacas		11,129,846.27
.Moedas externas		
Depósitos a prazo		38,028,048.08
.Patacas		269,726,057.25
.Moedas externas		121,698.42
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		2,466,631.19
Credores		465,235.18
Exigibilidades diversas		4,819,917.62
Participações financeiras		
Imóveis	9,311,131.39	
Equipamento	5,882,337.58	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	125,133.67	
Outros valores imobilizados	26,280.00	
Contas internas e de regularização	20,259,726.62	22,005,468.53
Provisões para riscos diversos		10,234,271.91
Capital		60,000,000.00
Reserva Legal		8,603,861.99
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custo por natureza	33,866,575.92	
Proveitos por natureza		39,024,324.24
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	11,534,410.07	
Valores recebidos em caução	88,243,651.97	
Garantias e avales prestados		20,021,785.69
Créditos abertos		91,141,650.99
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		11,534,410.07
Credores por valores recebidos em caução		88,243,651.97
Devedores por garantias e avales prestados	20,021,785.69	
Devedores por créditos abertos	91,141,650.99	
Outras contas extrapatrimoniais	48,606,178.22	48,606,178.22
T O T A I S	1,059,768,538.06	1,059,768,538.06

O Administrador,



K HOLT

O Chefe da Contabilidade,



J G GRAHAM

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

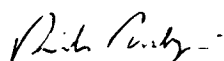
BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral, em 30 de Setembro de 1987

CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	554,461.06	-
102+103	. Moedas externas	1,470,754.85	-
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	. Patacas	4,277,260.33	-
112	. Moedas externas	-	-
12	Valores a cobrar	-	-
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	101,440.34	-
14	Depósitos à ordem no exterior	3,584,344.69	-
15	Ouro e prata	-	-
16	Outros Valores	-	-
20	Crédito concedido	248,512,811.89	-
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	290,584,966.85	-
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,129,317,911.45	-
23	Acções, obrigações e quotas	-	-
24	Aplicações de recursos consignados	-	-
28	Devedores	95,257.20	-
29	Outras aplicações	-	-
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas	-	3,218,227.82
311	. Moedas externas	-	27,153,780.91
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas	-	981,762.19
312	. Moedas externas	-	32,547,484.19
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas	-	406,662.53
313	. Moedas externas	-	256,711,336.96
32	Recursos de instituições de crédito no Território	-	21,761,557.40
33	Recursos de outras entidades locais	-	-
34	Empréstimos em moedas externas	-	1,299,652,704.93
35	Empréstimos por obrigações	-	-
36	Cretores por recursos consignados	-	-
37	Cheques e ordens a pagar	-	25,847.40
38	Cretores	-	1,001,086.45
39	Exigibilidades diversas	-	132,059.26
40	Participações financeiras	-	-
41	Imóveis	-	-
42	Equipamento	327,616.87	-
43	Custos plurienais	-	-
44	Despesas de instalação	116,924.70	-
45	Imobilizações em curso	-	-
49	Outros valores imobilizados	-	-
50-59	Contas internas e de regularização	590,101.07	900,736.53
62	Provisões para riscos diversos	-	-
60	Capital	-	30,000,000.00
611	Reserva legal	-	1,257,177.06
613	Reserva estatutária	-	-
612+619	Outras reservas	-	-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	-	-
7	Custos por natureza	59,490,249.50	-
8	Proveitos por natureza	-	63,273,677.17
90	Valores recebidos em depósito	-	-
91	Valores recebidos para cobrança	23,932,400.78	-
92	Valores recebidos em caução	3,492,204.89	-
93	Garantias e avales prestados	18,124,249.71	-
94	Créditos abertos	98,281,077.89	-
90	Cretores por valores recebidos em depósito	-	23,932,400.78
91	Cretores por valores recebidos para cobrança	-	3,492,204.89
92	Cretores por valores recebidos em caução	-	18,124,249.71
93	Devedores por garantias e avales prestados	-	98,281,077.89
94	Devedores por créditos abertos	-	-
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	279,116,109.68	279,116,109.68
	T O T A I S	2,161,970,143.75	2,161,970,143.75

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,



MR. R. RODRIGUES



MR. ALBERT TSE

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — MACAU**Balancete do Razão, em 30 de Setembro de 1987**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	66.80	
102 + 103	. Moedas externas		
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	. Patacas		
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	189.684,84	
14	Depósitos à ordem no exterior	1.700.874,79	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	1.561.530.536,74	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	11.956.427,59	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	378.107.742,50	
23	Accões, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	23.364,00	
29	Outras aplicações	308.969.078,79	
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		
311	. Moedas externas		
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas		
313	. Moedas externas		1.646.026.480,53
32	Recursos de instituições de crédito no Território		290.359.471,14
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Cretores		
39	Exigibilidades diversas		321.318.735,38
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	4.179.507,30	
42	Equipamento	992.591,67	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilização em curso		
46	Outros valores imobilizados	55.271,43	
50 - 59	Contas internas e de regularização	69.974.548,89	67.510.354,95
62	Provisões para riscos diversos		7.135.000,00
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612 + 619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	106.033.149,39	
8	Proveitos por natureza		111.362.802,73
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	33.321.389,37	
94	Devedores por créditos abertos	24.681.375,00	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		
92	Cretores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		33.321.389,37
94	Créditos abertos		24.681.375,00
95 - 99	Outras contas extrapatrimoniais	208.300.159,05	208.300.159,05
	TOTAIS	2.710.015.768,15	2.710.015.768,15

BANCO PINTO & SOTTO MAYOR

Sucursal de Macau
O Director-Geral

Lúcio Carvalho dos Santos

O Chefe de Contabilidade,



Lo Sek Kai

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 30 de Setembro de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	12,274,802.71	
. Moedas externas	34,512,702.52	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	46,695,756.40	
. Moedas externas	--	
Valores a cobrar	26,226,764.59	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	15,920,456.73	
Depósitos à ordem no exterior	790,978,239.82	
Ouro e prata	8,709,297.87	
Outros valores	120,037.45	
Crédito concedido	1,282,908,111.22	
Aplicações em instituições de crédito no Território	--	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	16,043,400.00	
Ações, obrigações e quotas	300,157,149.00	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	159,381,406.95	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		267,398,999.91
. Moedas externas		555,442,235.88
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		782,000.00
. Moedas externas		12,176,400.64
Depósitos a prazo		
. Patacas		227,039,757.25
. Moedas externas		1,282,047,609.69
Recursos de instituições de crédito no Território		17,023,638.97
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		26,838,253.31
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		7,300,110.10
Cretores		6,538,085.34
Exigibilidades diversas		112,866,783.51
Participações financeiras	14,767,955.70	
Imóveis	40,874,359.33	
Equipamento	22,786,562.93	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	473,188,344.95	505,005,279.60
Provisões para riscos diversos		21,833,055.75
Capital		160,000,000.00
Reserva legal		31,100,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		1,578.00
Custos por natureza	108,908,471.33	
Proveitos por natureza		126,060,026.63
Valores recebidos em depósito	20,568,380.82	
Valores recebidos para cobrança	13,722,943.00	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	45,913,264.94	
Créditos abertos	73,235,246.96	
Cretores por valores recebidos em depósito		20,568,380.82
Cretores por valores recebidos para cobrança		13,722,943.00
Cretores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		45,913,264.94
Devedores por créditos abertos		73,235,246.96
Outras contas extrapatrimoniais	98,254,437.42	98,254,437.42
T O T A I S	3,606,148,088.64	3,606,148,088.64

O DIRECTOR-GERAL ADJUNTO

SOU KOK CHONG

O CHEFE DA CONTABILIDADE

TAM KAM KONG

BANCO OVERSEAS TRUST, LDA. — Sucursal de Macau**Balancete para publicação trimestral, em 30 de Setembro de 1987**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	2,178,202.65	
102+103	. Moedas externas	1,644,776.70	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	. Patacas	2,111,318.62	
112	. Moedas externas	-	
12	Valores a cobrar	1,778,846.20	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5,631,198.14	
14	Depósitos à ordem no exterior	174,074,531.75	
15	Ouro e prata	-	
16	Outros valores	10,402.50	
20	Crédito concedido	516,562,510.69	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	800,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	-	
23	Acções, obrigações e quotas	-	
24	aplicações de recursos consignados	-	
28	Devedores	-	
29	Outras aplicações	625,725.00	
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		14,164,770.59
311	. Moedas externas		23,076,232.95
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		20,000.00
312	. Moedas externas		10,812,167.02
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas		13,181,776.68
313	. Moedas externas		88,150,559.93
32	Recursos de instituições de crédito no Território		151,371.81
33	Recursos de outras entidades locais		-
34	Empréstimos em moedas externas		28,422,023.61
35	Empréstimos por obrigações		-
36	Credores por recursos consignados		-
37	Cheques e ordens a pagar		1,502,688.13
38	Credores		-
39	Exigibilidades diversas		3,075,406.10
40	Participações financeiras	4,120,000.00	
41	Imóveis	-	
42	Equipamento	216,430.55	
43	Custos plurienais	-	
44	Despesas de instalação	-	
45	Imobilizações em curso	-	
49	Outros valores imobilizados	12,711.88	
50-59	Contas internas e de regularização	187,913,061.43	213,024,697.50
62	Provisões para riscos diversos		436,298,504.63
60	Capital		50,000,000.00
611	Reserva legal		7,172,032.31
613	Reserva estatutária		-
612+619	Outras reservas		-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		7,581,748.83
7	Custos por natureza	12,572,981.78	
8	Proveitos por natureza		13,618,717.80
90	Valores recebidos em depósito	-	
91	Valores recebidos para cobrança	8,939,072.89	
92	Valores recebidos em caução	-	
93	Garantias e avals prestados		2,979,460.82
94	Créditos abertos		4,476,929.39
90	Credores por valores recebidos em depósito		-
91	Credores por valores recebidos para cobrança		8,939,072.89
92	Credores por valores recebidos em caução		-
93	Devedores por garantias e avals prestados	2,979,460.82	
94	Devedores por créditos abertos	4,476,929.39	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,322,686.97	1,322,686.97
	T O T A I S	927,970,847.96	927,970,847.96

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

.....
Ng Lee Wing.....
Leong Weng Lun

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.**Balancete do Razão, em 30 de Setembro de 1987**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	4.534.504,40	
. Moedas externas	8.104.047,14	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	8.214.528,80	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	5.129.557,67	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5.445.816,05	
Depósitos a ordem no exterior	4.761.454,37	
Ouro e prata		
Outros valores	76.603,44	
Crédito concedido	485.972.299,75	
Aplicações em instituições de crédito no Território	5.929.927,34	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	142.301.862,63	
Ações, obrigações e quotas	18.671.287,25	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		44.089.588,89
. Moedas externas		70.971.214,47
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
. Moedas externas		301.233,48
Depósitos a prazo		
. Patacas		61.233.220,07
. Moedas externas		380.664.118,98
Recursos de instituições de crédito no Território		591.333,28
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		79.932.932,50
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		538.892,76
Credores		250.254,90
Exigibilidades diversas		2.739.142,44
Participações financeiras		
Imóveis	66.000.540,13	
Equipamento	8.924.111,28	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	48.505.828,18	53.274.640,21
Provisões para riscos diversos		6.039.440,50
Capital		100.000.000,00
Reserva legal		6.752.349,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		3.417.091,21
Custos por natureza	37.815.114,83	
Proveitos por natureza		39.592.029,92
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	2.832.962,62	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	6.107.346,06	
Créditos abertos	27.174.059,23	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		2.832.962,62
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		6.107.346,06
Devedores por créditos abertos		27.174.059,23
Outras contas extrapatrimoniais	3.533.047,83	3.533.047,83
T O T A I S	890.034.899,00	890.034.899,00

O Administrador,


 Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,


 Fung Shun Min

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 30 de Setembro de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	4,110,979.95	
. Moedas externas	10,542,643.76	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	8,312,532.69	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	608,741.92	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	193,227.88	
Depósitos à ordem no exterior	34,947,000.68	
Ouro e prata	52,899.35	
Outros valores	6,143,120.92	
Crédito concedido	417,521,384.37	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	124,687,465.75	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	12,450,507.27	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		49,896,574.30
. Moedas externas		97,522,445.31
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		779,269.70
. Moedas externas		7,531,329.27
Depósitos a prazo		
. Patacas		32,395,042.29
. Moedas externas		304,478,526.04
Recursos de instituições de crédito no Território		52,785.01
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		110,136,256.29
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,841,918.26
Credores		1,360,808.93
Exigibilidades diversas		10,557,508.09
Participações financeiras	833,375.00	
Imóveis	7,876,884.78	
Equipamento	3,897,387.27	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	27,581,199.17	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	1,998,209.13	4,931,191.61
Provisões para riscos diversos		2,950,000.00
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		2,617,500.00
Reserva estatutária		342,304.91
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		576,025.30
Custos por natureza	32,789,962.72	
Proveitos por natureza		36,578,037.30
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	465,497.84	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	4,105,804.57	
Créditos abertos	35,931,409.35	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		465,497.84
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		4,105,804.57
Devedores por créditos abertos		35,931,409.35
Outras contas extrapatrimoniais	1,721,939.27	1,721,939.27
T O T A I S	736,772,173.64	736,772,173.64

O Administrador,



YUM SUI SANG

O Chefe da Contabilidade,



RAYMOND CHAN



S O F I D E M A

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.

Balancete do Razão Geral, em 30 de Setembro de 1987

Código	Designação das contas	SalDOS	
		Devedores	Credores
10	Caixa	\$ 762,30	—
14	Depósito em inst. de crédito no Território	\$ 401 190,20	—
20	Crédito concedido	\$ 17 350 215,50	—
21	Aplicações em inst. de crédito no Território	\$ 5 429 574,10	—
27	Aplicações recursos consignados	\$ 27 686 964,80	—
28	Devedores	\$ 11 562,80	—
32	Rec. de inst. de crédito no Território	—	\$ 7 947 953,10
36	Credores por recursos consignados	—	\$ 27 686 964,80
38	Credores	—	\$ 3 663,40
39	Exigibilidades diversas	—	\$ 4 028,30
42	Equipamento	\$ 19 248,60	\$ 8 095,10
43	Custos plurienais	\$ 158 925,70	\$ 158 925,70
49	Outros valores de imobilização	\$ 980,00	\$ 40,50
52	Despesas antecipadas	\$ 168,00	—
53	Receitas antecipadas	—	\$ 68 002,90
55	Custos a pagar	—	\$ 87 663,90
56	Proveitos a receber	\$ 177 261,70	—
58	Outras contas de regularização	\$ 6 373,70	—
59	Outras contas internas	\$ 15 227 172,60	\$ 15 227 172,60
60	Capital	—	\$ 15 000 000,00
61	Reservas	—	\$ 128 388,30
62	Provisões para riscos diversos	—	\$ 135 960,00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	—	\$ 1 047,10
65	Lucros e perdas	\$ 432 216,40	\$ 8 377,40
66	Resultados do exercício	—	—
70	Custos de operações passivas	\$ 183 898,60	—
71	Custos com o pessoal	\$ 44 425,90	—
72	Fornecimentos de terceiros	\$ 1 996,90	—
73	Serviços de terceiros	\$ 349 264,80	—
74	Outros custos de actividade	\$ 1 299,40	—
75	Impostos	\$ 48 888,80	—
77	Dotações para amortizações	\$ 21 045,60	—
80	Proveitos de operações activas	—	\$ 1 087 153,30
	<i>Totais</i>	\$ 67 553 436,40	\$ 67 553 436,40

O Responsável pela Contabilidade,
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,
R. Viegas Vaz

SOFIDEMA
Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L.,
Michel Piano
Cheang Chi Keong

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 48,00

正元八十四銀價張本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU